



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ATIVIDADES/PROGRAMAS/UNIDADES DE SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINS-SP.

PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 117/2020

LOCAL DERECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS – AV. NICOLAU ZARVOS, Nº 754, VILA CLÉLIA, LINS/SP – SALA DE LICITAÇÕES.

A SESSÃO TERÁ INÍCIO ÀS 09:30 HORAS DO DIA 31/05/2021

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/04/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	45 (quarenta e cinco) dias corridos a serem contados a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias úteis a partir da finalização da etapa 2.
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 2 (dois) dias úteis após a finalização da etapa 3.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 5 (cinco) dias úteis após a etapa 6.

A Prefeitura Municipal de Lins **torna público**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 5.882, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 5.904 de 11 de Dezembro de 2013, e regulamentada Decreto nº 10.108 de 13 de dezembro de 2013** e no disposto no art. 197 da Constituição Federal/88 e nas Normas do Sistema Único de Saúde, Lei nº. 8.080/90 e Lei nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento e execução de serviços

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



de saúde nos programas e ações descritos neste edital para a Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo de Seleção de Entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Lins, para celebração de contrato de gestão, em caráter complementar, com fundamento no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e está de acordo à decisão do Douto Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923, onde o referido órgão conferiu interpretação conforme a Constituição Federal e Legislação Federal das Organizações Sociais, lei nº 9.637/98, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como a qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, conforme definido nos anexos constantes no presente edital, o qual poderá incorporar ao contrato mais Unidades que venham compor ou complementar a estrutura da Atenção Básica e Atenção Especializada no Município de Lins, mediante o devido aditamento contratual nos termos da Legislação de regência, caso os custos ultrapassem os valores já previstos.

Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, nos seguintes Programas/Unidades abaixo elencados:

	UNIDADE	PROFISSIONAIS
1	UBS Paschoal Angotti “Morumbi” Rua Dr. Antônio Fernandes Ibanes, 307 – Bairro Morumbi	Auxiliar de Asseio: 2 Enfermeiro: 5 Assistente Administrativo: 1 Técnico de Enfermagem: 2 Médico Clínico Geral: 3 Médico Neurologista: 1 Dentista: 1 Auxiliar de Saúde Bucal: 1
2	USF José Ferreira de Moraes, 128 Paulo Freire - “Zequinha” Rua. João Vaz de Lima, 970 – Conj. Hab. Paulo Freire	Auxiliar de Asseio: 1 Enfermeiro: 1 Técnico de Enfermagem: 1 Médico Clínico Geral: 1 Dentista: 1 Auxiliar de saúde bucal: 1
3	UBS Dr. Péricles da Silva Pereira - “Ribeiro” Rua. Dr João José G. Novaes, 217 – Bairro Ribeiro	Auxiliar de Asseio: 2 Dentista: 3 Técnico de Enfermagem: 3 Assistente Administrativo: 3 Enfermeiro: 3 Assistente Social: 1 Farmacêutico: 1 Médico Clínico Geral: 1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

		Médico Ginecologista/Obstetra: 1
4	UBS Dr. Adalberto Ariano Crespo “Junqueira” Rua. João Batista de Arruda, 650 – Bairro Junqueira	Auxiliar de Asseio: 2 Técnico de Enfermagem: 2 Assistente Administrativo: 2 Enfermeiro: 2 Assistente Social: 1 Médico Cardiologista: 1 Médico Pediatra: 1 Médico Ginecologista/Obstetra: 1
5	UBS Dr. Francisco Mathias Zorman “CAIC” Rua Antenor Moreno das Neves, 155 – CJ. Hab. José Dias dos Santos	Auxiliar de Asseio: 1 Assistente Social: 1 Assistente Administrativo: 2 Enfermeiro: 2 Técnico de Enfermagem: 3 Médico Clínico Geral: 1 Médico Pediatra: 1
6	UBS Dr. Nilton Nicolau Naufal “Rebouças” Rua Rosa Maria Angélica, 55 – Parque dos Trabalhadores	Técnico de Enfermagem: 3 Assistente Administrativo: 2 Assistente Social: 2 Auxiliar de Asseio: 1 Enfermeiro: 2 Médico Clínico Geral: 1 Médico Pediatra: 1 Médico Ginecologista/Obstetra: 1
7	USF Dr. Thierz Garces Aguiar “Pasetto” Rua Antenor Moreno das Neves, 155 – CJ. Hab. José Dias dos Santos	Técnico de Enfermagem: 2 Dentista: 1 Auxiliar de Saúde Bucal: 1 Enfermeiro: 1 Médico Clínico Geral: 1
8	USF Pastor Agenor Miranda de Campos “Tangará” Rua Pedro Augusto Ariano, 220 – Jardim Tangará	Dentista: 1 Técnico de Enfermagem: 1 Auxiliar de Saúde Bucal: 1 Enfermeiro: 1 Médico: 1
9	USF Dr. Douglas Souza Carvalho “Santa Terezinha” Rua São Joaquim, 128 – Bairro Santa Terezinha	Técnico de Enfermagem: 1 Enfermeiro: 1 Médico Clínico Geral: 1
10	USF Dr. Heyde Coelho Santos “São João” Avenida Nilo Noronha, 1900 – Bairro São João	Técnico de Enfermagem: 2 Dentista: 1 Enfermeiro: 1 Auxiliar Saúde Bucal: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Médico Clínico Geral: 1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

11	USF Padre Norberto Massaru Kondó “Bom Viver II” Rua José Pastorello, 620 – Bom Viver II	Enfermeiro: 1 Dentista: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Técnico de Enfermagem: 2 Médico Clínico Geral: 1
12	CAPS AD – Álcool e Drogas Rua Luiz Gama, 674 - Centro “Espaço Verde”	Assistente Administrativo: 1 Técnico de Enfermagem: 3 Terapeuta Ocupacional: 1 Psicólogo: 2 Enfermeiro: 1 Assistente Social: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Médico Psiquiatra: 1 Médico Clínico Geral: 1
13	CAPS Infantil “Girassol” Rua Rodrigues Alves, 372 - Centro	Psicólogo: 2 Terapeuta Ocupacional: 1 Enfermeiro: 2 Assistente Administrativo: 1 Assistente Social: 1 Técnico de Enfermagem: 1 Médico Psiquiatra: 1
14	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial “Dr. Alberto Prata Junior” Rua 9 de Julho, 610 - Centro	Monitor de Artes: 1 Terapeuta Ocupacional: 1 Técnico de Enfermagem: 1 Assistente Social: 2 Assistente Administrativo: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Médico Psiquiatra: 1
15	Farmácia Saúde Mental e Liminar Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Assistente Administrativo: 1 Farmacêutico: 1
16	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Rua José Telles, 370 – Vila Popular	Dentista: 5 Auxiliar de Saúde Bucal: 5 Coordenador de Saúde Bucal: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Assistente Administrativo: 1 Protético: 1
17	Ambulatório de Quimioterapia Hospital Amaral Carvalho “Nivaldo Gregório” Rua Luiz Gama, 931 – Centro	Farmacêutico: 1 Assistente Administrativo: 1 Enfermeiro: 1 Técnico de Enfermagem: 1
18	Programa Melhor em Casa Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 48 – Vila Clélia	Enfermeiro: 1 Fisioterapeuta: 1 Técnico de Enfermagem: 2 Motorista: 1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

		Fonoaudiólogo: 1
19	Almoxarifado Saúde Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia	Assistente Administrativo: 5
20	Acolhimento e Transporte da Saúde Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia	Assistente Administrativo: 4 Motorista: 8
21	Farmácia de Alto Custo Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Assistente Administrativo: 1 Farmacêutico: 1
22	Assistência Farmacêutica Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia	Não tem profissionais alocados
23	Residências Terapêuticas Rua: Jacarandá, 30 – Jd. Pinheiro Rua: Melquiades Melges de Andrade, 600 – Vila Popular	Cuidador: 8 Técnico de Enfermagem: 1
24	Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia	Assistente Social: 1 Psicólogo: 1 Assistente Administrativo: 1 Nutricionista: 1
25	Núcleo Veterinário Rua Maria de Lourdes Nogueira nº 25 – Bairro Junqueira	Auxiliar de Campo: 1 Veterinário: 1
26	Unidade de Avaliação e Controle Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 51- Vila Clélia	Assistente Social: 1 Assistente Administrativo: 5
27	Vigilância Epidemiológica Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 49 – Vila Clélia	Técnico de Enfermagem: 1 Enfermeiro: 2 Assistente Administrativo: 3 Auxiliar de Campo: 8
28	Vigilância Sanitária Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 49 – Vila Clélia	Não tem profissionais alocados
29	Saúde Bucal Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 52 – Vila Clélia	Não tem profissionais alocados
30	Saúde Coletiva Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 55 - Vila Clélia	Assistente Administrativo: 3
31	Centro de Testagem e Aconselhamento – C.T.A	Não tem profissionais alocados

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

	Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	
32	USF “Dra. Youko Kawahara” Rua Fausto Longo Batista Pereira, 300 – Cinquentenário	Técnico de Enfermagem: 2 Enfermeiro: 2 Auxiliar de Asseio: 1 Médico Clínico Geral: 1
33	USF “Irmã Helena Brioschi” Rua Angelina Albanese, 320 Jd. Primavera	Auxiliar de Asseio: 1 Enfermeiro: 1 Técnico de Enfermagem: 2 Médico Clínico Geral: 1
34	Posto de Saúde Guapiranga “Dr. Yoshiake Tayra” Rua: Antônio Frare, 187 – Guapiranga	Não tem profissionais alocados
35	Posto de Saúde Tangará Rural Estrada Lins Tangará, s/nº – Tangará 7	Não tem profissionais alocados
36	Ambulatório Multidisciplinar de Atenção à Saúde - AMAS - Recepção Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Assistente Administrativo: 1
37	Unidade de Pronto Atendimento Covid – UPAC Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Enfermeiro: 3 Assistente Administrativo: 1 Técnico de Enfermagem: 3 Auxiliar de Asseio: 1
38	Secretaria de Saúde – Administrativo Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia	Assistente Administrativo: 6 Auxiliar de Serviços Gerais: 1 Eletricista: 1 Diretor de Atenção à Saúde: 1 Coordenador de Planejamento: 1 Supervisor Administrativo: 5

O contrato será celebrado a partir da Proposta de Programa de Trabalho selecionada nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, e nos limites da Lei nº. 8.666/93, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

O Edital poderá ser retirado a partir de 15/04/2021, no Setor de Licitações, **situado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia no horário das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$283,38 (Duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), ou gratuitamente no sítio eletrônico www.lins.sp.gov.br.**

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1- As entidades que pretendem participar deste Chamamento Público para seleção de organização social para gerenciamento e execução de serviços de saúde nas atividades, programas e unidades de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lins-SP, deverão preparar a documentação constante no item 5 - ENVELOPE 01 – “documentação” e 6 - ENVELOPE 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” e 7 - ENVELOPE 03 – “ PROPOSTA ECONÔMICA”, para participação do certame;

A Comissão irá examinar as propostas das entidades devidamente já qualificadas ou que venham a se qualificar no decorrer desse processo, emitindo **parecer conclusivo**.

2.1.2- Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificados neste município como Organização Social até a data de abertura dos envelopes, nos termos da Lei municipal nº 5.882, de 17 de outubro de 2013 alterada pela Lei nº 5.904 de 11 de dezembro de 2013 e Decreto nº 10.108 de 13 de dezembro de 2013 e as empresas preencherem as condições constantes deste Edital;

2.1.3- Não poderão participar deste certame as entidades:

2.1.3.1- Temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Lins;

2.1.3.2- Das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Lins;

2.1.3.3- Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.3.4- Com insolvência decretada;

2.1.3.5- Que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1.2;

2.1.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

2.1.5- Para a elaboração da Proposta de Programa de Trabalho, que compreendem as Propostas Técnicas e Econômicas, as Organizações Sociais participantes do certame poderão ainda, realizar visita técnica às unidades, com a finalidade de reconhecer as condições das instalações físicas, de infraestrutura das unidades de saúde onde deverão executar as ações previstas. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, telefone 3533-4299, de segunda a sexta, das 8 às 18 horas, por pessoa

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



devidamente credenciada pela Organização Social proponente, em até 02 (dois) dias úteis da data da abertura do certame;

2.1.5.1 - A visita técnica **não é obrigatória, mas recomendável dada a amplitude e complexidade do objeto**, e está de acordo ao disposto no artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e respeita o teor da Súmula nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.1.5.2 - Sendo realizada a visita técnica, deverá ser preenchido Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, conforme modelo disposto no **Anexo VI** deste Edital ou caso a participante decida por não realizar a Visita Técnica, estará em concordância com a Declaração devidamente assinada constante no **Anexo V**, que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;

2.1.5.3- No momento da visita técnica, é obrigatório que sejam feitos os apontamentos, por escrito, de todas as adaptações físicas que julgarem necessários e, caso não seja verificado, correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução do contrato de gestão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação referente ao credenciamento para manifestação nas sessões deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção no ato da abertura do envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO no dia 31/05/2021, às 09:30 e fora de qualquer envelope.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de pessoa jurídica, o estatuto social, a última Ata da diretoria devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular e o Termo de Credenciamento conforme **anexo VIII** do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Não será admitido o credenciamento de mesmo representante para entidades diversas.

3.5 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela Organização Social durante a Sessão Pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – A Proposta Técnica, a Proposta Econômica e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 (NOME OU RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEFONE) (E-MAIL)	Envelope n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 (NOME OU RAZÃO SOCIAL (ENDEREÇO) (TELEFONE) (E-MAIL)	Envelope n.º 03 – PROPOSTA ECONÔMICA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 (NOME OU RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEFONE) (E-MAIL)
---	--	---

4.2 – A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação **por servidor público da Prefeitura Municipal de Lins.**

5 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal da Organização Social, apresentando:

5.1.1 - Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, dispendo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele primeiro uma composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na Lei Municipal nº5.882/2013;
- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições de seus órgãos internos;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão com o Município;
- em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
- j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

5.1.1.1 - O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios básicos estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.882/2013.

5.1.2 - Prova de **inscrição municipal**, referente à sede ou domicílio da licitante;

5.1.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista consistirá em:

5.1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.3.2 - CPF e RG do representante da entidade;

5.1.3.3 - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, competente cujo prazo da expedição, para efeito de validade deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

5.1.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro de seu prazo de validade;

5.1.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) ou outra equivalente, na forma da Lei, referente à sede ou domicílio da licitante, através de apresentação de certidão competente cujo prazo da expedição, para efeito de validade deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

5.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.1.3.7 - Certificado de Registro de fins filantrópicos (se possuir);

5.1.3.8 – Em caso da certidão não constar prazo, será considerado validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua expedição.

5.1.4 - Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas, dentro de seu prazo de validade;

Prefeitura Municipal de Lins



5.1.5 - Comprovação da condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município do Lins, para a área de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.975/2010 e suas alterações, mediante a apresentação da publicação no Diário Oficial do Município da Qualificação da Entidade com seus objetivos relacionados ao objeto deste Edital;

5.1.6 - Atestado de visita técnica, caso tenha sido realizada, conforme modelo constante do ANEXO VI, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o contrato de gestão, ou, caso a participante decida por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração do Dirigente da entidade ou de seu procurador, de que possui pleno conhecimento do objeto ora licitado, conforme modelo constante do Anexo V.

Observação: Deixa-se de exigir prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, pois a exigência de regularidade fiscal deve estar adstrita aos tributos decorrentes do ramo de atividades das interessadas licitantes, em compatibilidade ao objeto licitado, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (e-TC 15607.989.18-3).

5.2 – Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira satisfatória, as Organizações Sociais deverão:

5.2.1 – Apresentar certidão negativa de insolvência expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção;

5.2.2 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira - A entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da respectiva publicação, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da entidade que comprovem a boa situação econômica/ financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

5.2.2.1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ - Maior ou igual a 1,00.

5.2.2.2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ - Maior ou igual a 1,00.

5.2.2.3 - A demonstração dos índices deverá ser feita através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



declarando formalmente que os índices respectivos nesta inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e a(s) assinaturas(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade e de seu contador, devidamente identificados.

5.2.2.4 – Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira apresentados pelas Entidades deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para análise dos Balanços Patrimoniais, Demonstrações Contábeis e Índices de Liquidez, conforme itens 5.2.2.1 e 5.2.2.2, no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.3 – Qualificação Técnica

5.3.1- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital.

5.3.1.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP;

5.3.2- Comprovação de aptidão técnica para desempenho da atividade de gestão em saúde, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da entidade, em quantidades e nível de complexidade compatível com o objeto do edital.

5.3.3 - Estar constituída e comprovar o desenvolvimento de atividades descritas no caput deste dispositivo há, pelo menos, 03 (três) anos.

5.4 - Outras Comprovações/Declarações

5.4.1- Declaração conforme **anexo VII**;

5.4.2- Declaração da Licitante que, se vencedora e contratada, apresentará, até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a entidade, bem como a cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria, conforme **anexo IX**;

5.4.3- Declaração com a relação nominal dos dirigentes da entidade, contendo qualificação completa e indicação do período do mandato;

5.4.4- Não será permitido qualquer ato que vise protelar os atos administrativos do presente processo de seleção, bem como a Administração Pública respeitará todos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



os prazos recursais fixados no presente edital, atos estes que poderão as entidades trazer para análise da Comissão as suas razões de inconformismo.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02- PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – Proposta Técnica e Econômica impressa, expressando:

6.1.1- Número do Chamamento Público;

6.1.2 - Apresentação da proposta técnica, de **Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde nas atividades, programas e unidades de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde;**

6.1.3 - Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, contendo valores apresentados e definidos com mensuração de quantidade e/ou parâmetro de orçamentação para balizar o custo dos materiais ou serviços, bem como a indicação da fonte de pesquisa de preços, para que seja viabilizada a verificação da compatibilidade dos preços praticados com o mercado, de acordo exigência contida no parágrafo único, III, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, deverá haver a justificativa do preço;

6.1.4 - Para a elaboração do Programa de Trabalho para apresentação das Propostas Técnicas (Roteiro para elaboração da Proposta Programa de Trabalho – **Anexo II**), as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela CONTRATANTE, **constantes nos anexos I, II, III, IV e X**, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta de Programa de Trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção;

6.1.5 - As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 03- PROPOSTA ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1 – Proposta Financeira impressa, expressando:

7.1.1 - Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;

7.1.2 - Proposta Financeira impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica, acompanhada da aprovação pelo seu Conselho de Administração;

7.1.3 - Fica estabelecida a validade da Proposta Financeira, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção;

7.1.4 - As Organizações Sociais deverão, para composição do preço ofertado na proposta, levar em consideração todas as despesas para implantação e execução do Programa de Trabalho, relacionando cada item de despesa, **neles incluídos os operacionais, de pessoal (provisionamento de férias e 13º salários, conforme o constante na proposta técnica), dissídios coletivos, estrutura, e**

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



demais custos, conforme descrito no Anexo I deste certame, e com indicação clara dos benefícios econômicos e sociais a serem alcançados com a contratação e implementação da referida proposta;

7.1.5 – Serão consideradas as despesas com assessoria somente as de caráter jurídico, contábil e tecnológico, devendo respeitar o limite de valor mensal no Anexo 12.3, e a contratação devidamente justificada e autorizada previamente pelo Secretário de Saúde;

7.1.6 – Serão consideradas as despesas com rateio proporcional da entidade (custeio do escritório Matriz e contratos com terceiros que atendam a mais de um contrato de gestão), para arcar com seus custos indiretos, conforme Acórdão:TC-000026/007/18 –“desde que previstos no Programa de Trabalho, e que haja a fidelidade necessária para se aferir a correspondência dos gastos com a proporção das despesas indiretas pertencentes ao ajuste e o atrelamento linear com a discriminação por tipo de despesa e o valor utilizado por cada parceiro, com o número da parceria e o órgão público a que se referem”.

7.1.6.1 – O rateio das despesas administrativas da sede deve-se mostrar detalhadamente nas prestações de contas a sua aplicação em despesas indiretas, absolutamente indispensáveis ao cabal cumprimento do objeto pactuado, apresentando os critérios de rateio, a memória de cálculo, a relação de despesas acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento.

7.1.7 – O pagamento de dirigentes somente será permitido para aqueles que tenham atuação efetiva na gestão executiva, a qual deverá ser comprovada.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção, com o apoio da Comissão Municipal de Licitações, procederá ao recebimento das credenciais do representante ou procurador constituído da Organização Social e de 3 (três) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados conforme item 4.1, contendo, respectivamente, a Documentação exigida no edital e a Proposta de Programa de Trabalho: contendo Proposta Técnica e Econômica, nos termos dispostos neste Edital, procedendo em seguida à sua abertura;

8.2 - Na abertura do envelope da documentação, esta será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos contidos neste edital;

8.3 – Encerrado o credenciamento não serão admitidos licitantes retardatários;

8.4 - Na abertura do envelope Proposta de Programa de Trabalho (envelope 2), esta será rubricada e analisada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos contidos neste descritivo;

8.4.1 - A análise pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos da Proposta de Programa de Trabalho (envelope 2) será efetuada em reunião reservada, após decisão definitiva da habilitação e que poderá ser reaberta no mesmo dia ou em dia posterior, respeitados o direito e prazo de recurso e considerando o número de Organizações Sociais participantes e a complexidade das propostas;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 - Na abertura do envelope Proposta Financeira (envelope 3), esta será rubricada e analisada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos contidos neste descritivo;

8.5.1 - A análise pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos da Proposta Financeira (envelope 3), será efetuada em reunião reservada, respeitados o direito e prazo de recurso;

8.5.2 – A Comissão Especial de Seleção encaminhará as documentações do Envelope 3 – Proposta Financeira para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para assessoramento e análise, no prazo de 3 (três) dias úteis;

8.6 – Não caberá desistência de participação após o final do prazo para entrega dos envelopes estipulado no preâmbulo deste Edital;

8.7 - As Propostas de Programa de Trabalho serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos nas seguintes tabelas:

8.7.1 - Critérios de pontuação referentes à consistência e coerência do Projeto:

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO PROJETO.		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
QUANTO ÀS ATIVIDADES	Não são suficientes para atingir os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos	05
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	10
Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde. Serão levadas em consideração a Organização das Atividades.		
QUANTO ÀS ESTRATÉGIAS	Não são suficientes para viabilizar os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	05
	São integralmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	10
Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das		

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



Unidades Básicas de Saúde. Serão levadas em consideração os Incrementos das Atividades.		
---	--	--

8.7.2 - Critérios de pontuação à metodologia de implantação e gestão:

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
Estratégia de seleção de profissionais considerando requisitos gerais e atribuições de cada função visando garantir a prestação ao usuário de atendimento personalizado, realizado por profissionais qualificados e com perfil adequado.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	03
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	05
Estratégia utilizada para avaliação de desempenho, visando tanto uma adequada gestão de pessoas quanto um adequado desenvolvimento das atividades.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	03
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	05
Apresentação de rotinas de compliance	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	03
Estratégia utilizada para melhoria contínua dos recursos humanos.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	05
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10

Prefeitura Municipal de Lins



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.7.3 - Critérios de pontuação referentes ao cronograma de execução do Projeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	
ITEM	PONTOS
Apresenta cronograma incompatível com as atividades propostas	0
Apresenta cronograma compatível com as atividades propostas	05
Apresenta cronograma compatível com as atividades e especificando fases, resultados, produtos e meses.	10

8.7.4 - Critérios de pontuação referentes a experiência da equipe técnica da Organização Social:

ITEM	SUBITEM	PONTOS
CAPACIDADE TÉCNICA EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Não apresenta nenhum profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	0
	Apresenta 1 profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	10
	Apresenta 2 a 3 profissionais com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	20
	Apresenta 4 ou mais profissionais com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	30
CAPACIDADE TÉCNICA EM GESTÃO DE QUALIDADE	Não apresenta profissional com certificação em especialização em Gestão no Serviço da Saúde	0
	Apresenta profissional com certificação em especialização em Gestão no Serviço da Saúde	10
POSSUIR CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE	Não apresenta/não possui CEBAS	0
	Apresenta/possui CEBS	10

Comprovação por apresentação de atestados de capacidade técnica de profissionais que devem apresentar forma de vínculo com a entidade

PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO: 100 PONTOS

8.7.5 - Avaliação da Proposta Financeira:

FATOR – ADEQUAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS E CRONOGRAMAS.	NOTA MÁXIMA
I – menor valor tendo em vista o valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pela contratante de até R\$ 1.569.051,07 (Hum milhão quinhentos e sessenta e nove mil, cinquenta e um reais e sete centavos)	100
Para propostas com diferença de até 1% a mais que o menor preço, serão diminuídos da pontuação financeira 1 ponto.	
A cada 2% a mais no valor da proposta, com a relação à proposta de menor valor	

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



(melhor preço), serão diminuídos da pontuação financeira 1 ponto cumulativo.

8.8 - A seleção das Organização Sociais será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras, com os seguintes pesos:

8.8.1 - Proposta Técnica: 70% e Proposta Financeira: 30%.

8.9 - A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;

8.10 - As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

8.11 - Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,7 \times NTP + 0,3 \times NPF$, onde

NF = Nota Final da Proposta

NTP = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

8.12 - Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio;

8.13 - Todos os elementos para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho estão contidos nos anexos que fazem parte deste Edital;

8.14 - Serão desclassificadas as Propostas de Programa de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que apresentarem valor acima do máximo estipulado no item 8.7.5;

8.15 - As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme os quadros acima;

8.16 – Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente edital;

8.17 – E ainda, serão desclassificadas as propostas econômicas que contiverem estimativa de despesa para custeio das atividades, com valores manifestamente inexequíveis, inferiores a 30% (Trinta por cento) do valor total de custeio, de que trata o presente edital;

8.18 - O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento dos prazos de recursos, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

8.19 - Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção;

8.20 - É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

8.21 - O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório e o interesse público;

8.22 - Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório;

8.23 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1- Ao presente edital cabem solicitações de esclarecimentos, interposição de recursos e impugnação de suas cláusulas como segue:

9.2 - Esclarecimento sobre o Edital: Preferencialmente deverá ser efetuado através de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br ou protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, ofício endereçado à Comissão Especial de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura e recebimento dos envelopes;

9.2.1.1 - O pedido de esclarecimento sobre o Edital será respondido pela Comissão Especial de Seleção nomeada para esse fim, e publicado em Diário Oficial, não cabendo em hipótese alguma, prorrogação de prazo para entrega dos envelopes;

9.3 - Impugnações do edital: Preferencialmente deverá ser efetuado através de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br ou protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, ofício endereçado à Comissão Especial de Seleção, até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão.

9.3.1. - A Comissão Especial de Seleção publicará no Diário Oficial o resultado da avaliação dos pedidos de impugnação;

9.3.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Participante que não o fizer no prazo estabelecido no item 9.3, sendo que as impugnações posteriores a essa data não terão efeito.

9.4 - Interposição de recursos contra o resultado do julgamento: Preferencialmente deverá ser efetuado através de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br ou protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, ofício endereçado à Comissão Especial de Seleção, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão do julgamento da habilitação e das propostas;

9.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.6 - Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção e as decisões serão publicadas no Diário Oficial;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



9.7 - Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Unidade Executora: 02.03.02 SAÚDE DA COMUNIDADE

Funcional programática: 10.302.0075-2.073 REMUNERAÇÃO SERV. ATIVID. AOS PREST. CONVEN. CONTRATADOS-SUS

FICHA 0274 3.3.90.39.00 - 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 310.0000

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Unidade Executora: 02.03.02 SAÚDE DA COMUNIDADE

Funcional programática: 10.301.0075-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

FICHA 0289 3.3.90.39.00 - 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 300.0005 Saúde-PAB-Fixo/Variável-F.F.

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Unidade Executora: 02.03.02 SAÚDE DA COMUNIDADE

Funcional programática: 10.303.0075-2.987 Rem. Serv. Ativ. Aos Prest. Conv - SUS

FICHA 0308 3.3.90.39.00 - 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 300.0068

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Unidade Executora: 02.03.02 SAÚDE DA COMUNIDADE

Funcional Programática: 10.301.0075-2.987 Rem. Serv. Ativ. Aos Prest. Conv - SUS

FICHA 0309 3.3.90.39.00 - 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 300.0005 Saúde-PAB-Fixo/Variável-F.F.

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Unidade Executora: 02.03.03 SAÚDE BUCAL

Funcional Programática: 10.303.0075-2.073 REMUNERAÇÃO SERV. ATIVID. AOS PREST. CONVEN. CONTRATADOS-SUS

FICHA 0315 3.3.90.39.00 - 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 300.0005 Saúde-PAB-Fixo/Variável-F.F.

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Unidade Executora: 02.03.04 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Funcional Programática: 10.305.0075-2.073 REMUNERAÇÃO SERV. ATIVID. AOS PREST. CONVEN. CONTRATADOS-SUS

FICHA 0357 3.3.90.39.00 - 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 300.0015 Saúde - Vigilância Epidemiológica - F.F

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Unidade Executora: 02.03.07 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



Funcional programática: 10.303.0075-2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FICHA 0401 3.3.90.39.00 - 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 300.0091 Manutenção At.das Residências Terapêuticas

Código Aplicação: 300.0020 Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS - F. F

Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Unidade Executora: 02.03.07 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Funcional Programática: 10.303.0075-2.987 Rem. Serv. Ativ. Aos Prest. Conv - SUS

FICHA 0405 3.3.90.39.00 - 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 300.0020 Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS - F. F

Código Aplicação: 300.0091 Manutenção At.das Residências Terapêuticas

10.1- A despesa com a futura contratação correrá à conta das dotações orçamentárias para o exercício de **2021** e exercícios posteriores, podendo ser suplementada se necessário.

11 - VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO E DA VIGÊNCIA

11.1- O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 12 (doze) meses de vigência é de até **R\$ 18.828.612,79 (Dezoito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos)**

11.2 - O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, relacionados ao presente Edital, objeto de Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada.

12 - PAGAMENTO

12.1- O repasse mensal de recursos será efetuado, de acordo com o valor apresentado na proposta, levando-se em conta o constante no Programa de Trabalho devidamente aprovado pelo gestor e mediante cumprimento do estabelecido no contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão;

13.2- A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Lins, no prazo estipulado no item 13.3 deste Edital;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



13.3 - A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Lins;

13.4- Na ocorrência do estabelecido no item 13.3, poderá a Prefeitura Municipal de Lins, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção;

13.4.1- Ocorrendo a convocação de Organizações Sociais remanescentes, após 90 (noventa) dias da apresentação de suas propostas, a convocada deverá apresentar manifestação formal de ratificação da sua proposta, sob pena de exclusão do certame e convocação da próxima colocada.

13.5- Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO;

ANEXO IV – METAS E INDICADORES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VIII – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;

ANEXO X - PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E ECONOMICIDADE

ANEXO XIII - PARECER JURÍDICO

Lins, 13 de abril de 2021.

**JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS**

Área Solicitante – Secretaria municipal de saúde:

**EDYR CUNHA SANCHES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Registrado na secretaria municipal de negócios administrativos:

**AILTON PEREIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ATIVIDADES/PROGRAMAS/UNIDADES DE SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINS-SP.

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO REFERENTES AO OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO

O município de Lins pertence a região de saúde do Departamento Regional de Saúde de Bauru – órgão da Secretaria de Estado da Saúde, DRS VI, e é referência em alta complexidade para os 8 municípios da região de Lins.

A Secretaria Municipal de Lins está estruturada nos segmentos:

- Rede de Atenção Básica: composta por 8 (oito) Unidades de Saúde da Família (USF) que contam com agente comunitário, auxiliar de asseio, técnico de enfermagem, enfermeiro e médico clínico; 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde com Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) que contam com agentes comunitários, auxiliar de asseio, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, enfermeiro, médico clínico, médico ginecologista, médico pediatra, além das especialidades da UBS Morumbi com médico cardiologista, médico neurologista e médico psiquiatra. Todas as unidades possuem sala de vacina, curativo, papanicolau e consultório odontológico;
- Rede de Saúde Mental que conta com o 01 (um) CAPS II, 01 (um) CAPS AD – Álcool de Drogas, 01 (um) CAPS Infantil, 01 (uma) Residências Terapêutica e 01 (uma) Farmácia de Saúde Mental e Liminar;
- Área de Infectologia, temos o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, com atendimento de hepatite e DST/AIDS, com equipe composta por médico infectologista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem;
- Área Odontológica contamos com o CEO – Centro de Especialidade Odontológicas com as especialidades odontológicas;
- Serviços de Atendimento Domiciliar, temos o Programa Melhor em Casa que é o programa de internação domiciliar com médico geriatra e pneumologista, técnico de enfermagem e fisioterapia;
- Extensão do Hospital Amaral Carvalho com o Ambulatório de Quimioterapia, a Farmácia de Alto Custo que intermedia a solicitação e entrega de medicamentos oriundos de processo administrativo do Estado;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



- Setor de Acolhimento no qual são feitos os agendamentos para fora do município e através do Setor de Transporte da Saúde são efetuados os transportes dos pacientes;
- Assistência Farmacêutica que efetua o controle de estoque e distribuição de medicamentos, inclusive a compra;
- Dentre os setores administrativos estão:
 - NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família e Atenção Básica
 - UAC – Unidade de Avaliação e Controle
 - DVE – Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - Vigilância Sanitária
 - Saúde Bucal e Saúde Coletiva e
 - Núcleo Veterinário.

Integrarão o contrato as seguintes unidades de saúde, que são limítrofes e interligadas:

	UNIDADE	PROFISSIONAIS A SEREM SUBSTITUIDOS
1	UBS Paschoal Angotti “Morumbi” Rua Dr. Antônio Fernandes Ibanes, 307 – Bairro Morumbi	Auxiliar de Asseio: 2 Enfermeiro: 5 Assistente Administrativo: 1 Técnico de Enfermagem: 2 Médico Clínico Geral: 3 Médico Neurologista: 1 Dentista: 1 Auxiliar de saúde bucal: 1
2	USF José Ferreira de Moraes, 128 Paulo Freire - “Zequinha” Rua. João Vaz de Lima, 970 – Conj. Hab. Paulo Freire	Auxiliar de Asseio: 1 Enfermeiro: 1 Técnico de enfermagem: 1 Médico Clínico Geral: 1 Dentista: 1 Auxiliar de Saúde Bucal: 1
3	UBS Dr. Péricles da Silva Pereira - “Ribeiro” Rua. Dr João José G. Novaes, 217 – Bairro Ribeiro	Auxiliar de Asseio: 2 Dentista: 3 Técnico de Enfermagem: 3 Assistente Administrativo: 3 Enfermeiro: 3 Assistente Social: 1 Farmacêutico: 1 Médico Clínico Geral: 1 Médico Ginecologista/Obstetra: 1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

4	UBS Dr. Adalberto Ariano Crespo “Junqueira” Rua. João Batista de Arruda, 650 – Bairro Junqueira	Auxiliar de Asseio: 2 Técnico de Enfermagem: 2 Assistente Administrativo: 2 Enfermeiro: 2 Assistente Social: 1 Médico Cardiologista: 1 Médico Pediatra: 1 Médico Ginecologista/Obstetra: 1
5	UBS Dr. Francisco Mathias Zorman “CAIC” Rua Antenor Moreno das Neves, 155 – CJ. Hab. José Dias dos Santos	Auxiliar de Asseio: 1 Assistente Social: 1 Assistente Administrativo: 2 Enfermeiro: 2 Técnico de Enfermagem: 3 Médico Clínico Geral: 1 Médico Pediatra: 1
6	UBS Dr. Nilton Nicolau Naufal “Rebouças” Rua Rosa Maria Angélica, 55 – Parque dos Trabalhadores	Técnico de Enfermagem: 3 Assistente Administrativo: 2 Assistente Social: 2 Auxiliar de Asseio: 1 Enfermeiro: 2 Médico Clínico Geral: 1 Médico Pediatra: 1 Médico Ginecologista/Obstetra: 1
7	USF Dr. Thierz Garces Aguiar “Pasetto” Rua Antenor Moreno das Neves, 155 – CJ. Hab. José Dias dos Santos	Técnico de Enfermagem: 2 Dentista: 1 Auxiliar de Saúde Bucal: 1 Enfermeiro: 1 Médico Clínico Geral: 1
8	USF Pastor Agenor Miranda de Campos “Tangará” Rua Pedro Augusto Ariano, 220 – Jardim Tangará	Dentista: 1 Técnico de Enfermagem: 1 Auxiliar de Saúde Bucal: 1 Enfermeiro: 1 Médico: 1
9	USF Dr. Douglas Souza Carvalho “Santa Terezinha” Rua São Joaquim, 128 – Bairro Santa Terezinha	Técnico de Enfermagem: 1 Enfermeiro: 1 Médico Clínico Geral: 1
10	USF Dr. Heyde Coelho Santos “São João” Avenida Nilo Noronha, 1900 – Bairro São João	Técnico de Enfermagem: 2 Dentista: 1 Enfermeiro: 1 Auxiliar Saúde Bucal: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Médico Clínico Geral: 1
11	USF Padre Norberto Massaru Kondó “Bom Viver II”	Enfermeiro: 1 Dentista: 1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

	Rua José Pastorello, 620 – Bom Viver II	Auxiliar de Asseio: 1 Técnico de Enfermagem: 2 Médico Clínico Geral: 1
12	CAPS AD – Álcool e Drogas Rua Luiz Gama, 674 - Centro “Espaço Verde”	Assistente Administrativo: 1 Técnico de Enfermagem: 3 Terapeuta Ocupacional: 1 Psicólogo: 2 Enfermeiro: 1 Assistente Social: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Médico Psiquiatra: 1 Médico Clínico Geral: 1
13	CAPS Infantil “Girassol” Rua Rodrigues Alves, 372 - Centro	Psicólogo: 2 Terapeuta Ocupacional: 1 Enfermeiro: 2 Assistente Administrativo: 1 Assistente Social: 1 Técnico de Enfermagem: 1 Médico Psiquiatra: 1
14	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial “Dr. Alberto Prata Junior” Rua 9 de Julho, 610 - Centro	Monitor de Artes: 1 Terapeuta Ocupacional: 1 Técnico de Enfermagem: 1 Assistente Social: 2 Assistente Administrativo: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Médico Psiquiatra: 1
15	Farmácia Saúde Mental e Liminar Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Assistente Administrativo: 1 Farmacêutico: 1
16	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Rua José Telles, 370 – Vila Popular	Dentista: 5 Auxiliar de Saúde Bucal: 5 Coordenador de Saúde Bucal: 1 Auxiliar de Asseio: 1 Assistente Administrativo: 1 Protético: 1
17	Ambulatório de Quimioterapia Hospital Amaral Carvalho “Nivaldo Gregório” Rua Luiz Gama, 931 – Centro	Farmacêutico: 1 Assistente Administrativo: 1 Enfermeiro: 1 Técnico de Enfermagem: 1
18	Programa Melhor em Casa Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 48 – Vila Clélia	Enfermeiro: 1 Fisioterapeuta: 1 Técnico de Enfermagem: 2 Motorista: 1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

		Fonoaudiólogo: 1
19	Almoxarifado Saúde Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia	Assistente Administrativo: 5
20	Acolhimento e Transporte da Saúde Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia	Assistente Administrativo: 4 Motorista: 8
21	Farmácia de Alto Custo Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Assistente Administrativo: 1 Farmacêutico: 1
22	Assistência Farmacêutica Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia	Não tem profissionais alocados
23	Residências Terapêuticas Rua: Jacarandá, 30 – Jd. Pinheiro Rua: Melquiades Melges de Andrade, 600 – Vila Popular	Cuidador: 8 Técnico de Enfermagem: 1
24	Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia	Assistente Social: 1 Psicólogo: 1 Assistente Administrativo: 1 Nutricionista: 1
25	Núcleo Veterinário Rua Maria de Lourdes Nogueira nº 25 – Bairro Junqueira	Auxiliar de Campo: 1 Veterinário: 1
26	Unidade de Avaliação e Controle Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 51- Vila Clélia	Assistente Social: 1 Assistente Administrativo: 5
27	Vigilância Epidemiológica Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 49 – Vila Clélia	Técnico de Enfermagem: 1 Enfermeiro: 2 Assistente Administrativo: 3 Auxiliar de Campo: 8
28	Vigilância Sanitária Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 49 – Vila Clélia	Não tem profissionais alocados
29	Saúde Bucal Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 52 – Vila Clélia	Não tem profissionais alocados
30	Saúde Coletiva	Assistente Administrativo: 3

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 55 - Vila Clélia	
31	Centro de Testagem e Aconselhamento – C.T.A Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Não tem profissionais alocados
32	USF “Dra. Youko Kawahara” Rua Fausto Longo Batista Pereira, 300 – Cinquentenário	Técnico de Enfermagem: 2 Enfermeiro: 2 Auxiliar de Asseio: 1 Médico Clínico Geral: 1
33	USF “Irmã Helena Brioschi” Rua Angelina Albanese,320 Jd. Primavera	Auxiliar de Asseio: 1 Enfermeiro: 1 Técnico de Enfermagem: 2 Médico Clínico Geral: 1
34	Posto de Saúde Guapiranga “Dr. Yoshiake Tayra” Rua: Antônio Frare, 187 – Guapiranga	Não tem profissionais alocados
35	Posto de Saúde Tangará Rural Estrada Lins Tangará, s/nº – Tangará 7	Não tem profissionais alocados
36	Ambulatório Multidisciplinar de Atenção à Saúde - AMAS - Recepção Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Assistente Administrativo: 1
37	Unidade de Pronto Atendimento Covid – UPAC Rua Deolinda Alves Murad, 40 – Vila Ester	Enfermeiro: 3 Assistente Administrativo: 1 Técnico de Enfermagem: 3 Auxiliar de Asseio: 1
38	Secretaria de Saúde – Administrativo Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia	Assistente Administrativo: 6 Auxiliar de Serviços Gerais: 1 Eletricista: 1 Diretor de Atenção à Saúde: 1 Coordenador de Planejamento:1 Supervisor Administrativo: 5

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



ANEXO II
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DA PROPOSTA
TÉCNICA E ECONÔMICA

Introdução

Entende-se que a Proposta de Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil das unidades e a operacionalização do trabalho técnico gerencial definido no objeto da convocação pública. Inclui-se também o descritivo do Modelo da Prestação de Contas.

A proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com estabelecimento de etapas ou fases de execução, métodos de execução com definição de prazos para alcance de cada resultado assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

O Programa de Trabalho apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade.

Os profissionais da Proponente deverão desenvolver atividades de Atenção Básica, dispostas na Política Nacional de Atenção Básica (Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, e alterações posteriores), durante todo seu horário de trabalho, conforme agenda definida junto à sua respectiva UBS e/ou USF e sob diretriz e supervisão de sua coordenação administrativa e técnica e correspondem a realização planejada e programa das seguintes atividades:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Básica;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da Rede de Atenção à Saúde entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência - ILP, abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a UBS;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão das Unidades de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

A proponente deverá apresentar indicadores avaliativos referente ao desempenho e processo de trabalho empresarial e que englobem, com relevância, confiabilidade, graus de cobertura, inteligibilidade, periodicidade, desagregabilidade a:

- Eficiência: relação entre serviço oferecido e o recurso investido;
- Eficácia: grau de cumprimento dos objetivos;
- Efetividade: efeitos da ação da organização e impacto na qualidade de vida dos usuários/comunidade;
- Nível de serviço, qualidade e satisfação: a capacidade da organização de atender às necessidades do público.

A proponente deverá, além dos indicadores supracitados, realizar o monitoramento e cumprimento das metas e indicadores de saúde que englobem, sintetizados no Anexo IV:

- Quantitativo e volumetria de produção assistencial;
- Programa Previna Brasil;
- Pactuação interfederativa de indicadores – SISPACTO do município;
- Qualitativos de Desempenho e de Monitoramento da Assistência nas unidades de Saúde;
- Vigilância em saúde, vigilância epidemiológica e sanitária,
- Capacitação Permanente das equipes de Saúde;
- Pesquisa de satisfação do Usuário e Equipe de Saúde;
- Avaliação de desempenho dos profissionais contratos;
- Monitoramento Sistemático do Processo de Trabalho.

A contratante, poderá incluir e excluir indicadores que permitam medir, comparar e avaliar o processo de trabalho desenvolvido, desde que sejam necessários para a tomada de decisões da gestão em saúde.

Prefeitura Municipal de Lins



A contratada deverá operacionalizar os processos de trabalhos necessários para o bom desenvolvimento dos indicadores de saúde, bem como, monitorar, avaliar e apresentar relatório pormenorizado, analítico, sintético, comparativo, parametrizado dos resultados alcançados, seguido de plano de ação para o incremento e/ou manutenção das metas dos indicadores para os meses subsequentes e justificativas para as metas mínimas não atingidas ou atingidas excessivamente.

A proponente deverá apresentar um Cronograma de desembolso e previsão de início e fim dos serviços objeto do ajuste, bem como conclusão das etapas ou fases programadas.

Na formulação das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhistas, previdenciária e secundária (quadros de pessoal), incluindo o provisionamento de 13º salário, férias, demissão e outros benefícios.

Fica esclarecido que a Contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto que será apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

1. Estrutura do Documento

Apresentar a estrutura do documento com sumário, indicando as páginas onde se encontram todos os tópicos do documento. Todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente, e todos os itens apresentados deverão seguir a ordem de itens apresentados neste roteiro.

2. Título

Proposta de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde conforme ANEXO I relativas aos Programas/Unidades de Saúde.

3. Roteiro do Plano de Trabalho

- a) Objetivo Geral.**
- b) Objetivos específicos.**
- c) Metodologia de trabalho.**

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



– Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará o gerenciamento do programa a ser realizado e a articulação com a rede de serviços.

– Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos I (Informações sobre as áreas de atuação referentes ao objeto do Edital), ANEXO II (Roteiro para elaboração do Programa de Trabalho da Proposta Técnica e Econômica e IV (Metas e Indicadores).

– No que diz respeito ao ANEXO I, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pela CONTRATANTE.

d) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente.

– Deverá demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos.

e) Demonstrar possuir equipe técnica com experiência na implantação e gestão em projetos de saúde.

– Deverá apresentar Currículos e Atestados de Capacidade Técnica.

f) Ações para a articulação com a rede de serviços.

g) Programa de trabalho

– Deverá apresentar programa de trabalho visando a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução.

h) Mecanismo de controle interno, tendo em vista a realização da proposta de trabalho e o alcance das metas estabelecidas no edital de seleção.

i) Proposta de preço

– Deverá apresentar sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos anexos: **Planilha de Pessoal/Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas bases de cálculo.**

4. Modelo da Prestação de Contas

Adicionalmente ao Programa de Trabalho a Proponente deverá demonstrar o modelo de Prestação de Contas com a descrição plena da gestão e monitoramento das ações executadas, bem como o apontamento dos problemas identificados nas unidades de saúde com o propósito de apresentação de melhorias. O documento deverá ser classificado em prestações de contas parciais e finais.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



A prestação de contas parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida, quanto as ações executadas nas unidades de saúde e os recursos financeiros liberados.

A prestação de contas final, produto da consolidação das prestações de contas parciais, referente ao total dos recursos recebidos e das ações executadas de saúde em todo o contrato deverá ser apresentada depois da consecução do objeto e objetivos pactuados, até 30 (trinta) dias após o encerramento dos serviços.

Segue quadro de orientação de formatação do modelo de prestação de contas:

	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCIAL	FINAL
1	Relatório de Cumprimento do Objeto	X	X
2	Avaliação das Métricas e Indicadores <ul style="list-style-type: none">• Quantitativo e volumetria de produção assistencial;• Programa Previna Brasil;• Indicadores do município – SISPACTO;• Desempenho da Assistência nas unidades de Saúde;• Vigilância em saúde, vigilância epidemiológica e sanitária,• Capacitação Permanente das equipes de Saúde;• Pesquisa de satisfação do Usuário e Equipe de Saúde;• Avaliação de desempenho dos profissionais contratados;• Monitoramento Sistemático do Processo de Trabalho.	X	X
3	Relatório de Execução Físico-Financeira	X	X

O Relatório de Cumprimento do Objeto a Avaliação das Métricas e Indicadores descrevem as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as programadas. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos deste Edital. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

- Execução do objeto;
- Alcance dos objetivos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



- Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anterior, durante e posterior à implantação do projeto;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Localização do projeto e montante de recursos aplicados;
- Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;
- Detalhamento das atividades que realizadas no atendimento ao público-alvo.

O Relatório de Execução Físico-Financeira relaciona cada meta, etapa e fase do Plano de Trabalho, fazendo um comparativo entre a quantidade programada e a executada, inclusive, indicando as receitas e as despesas, bem como o saldo da conta dos recursos repassados pelas entidades.

- Na Execução Física, as metas, etapas/fases, unidades de medida, quantidades e períodos de execução descritos devem estar de acordo com o previsto no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado.- Na Execução Financeira:

- As receitas devem estar de acordo com as ordens bancárias liberadas pela Contratante;
- As naturezas das despesas descritas devem estar de acordo com as do Plano de Trabalho aprovado;
- As Despesas de Capital são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem, ou seja, investimento na compra de material/equipamento ou construção de uma obra que alteram o patrimônio;
- As Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem, ou seja, incluem gastos destinados à atividade de manutenção e/ou funcionamento da entidade;
- O saldo descrito deve ser igual ao resultado da receita menos a despesa.

Observações sobre a formatação:

- Apresentação: digitado, utilizando fonte nº 12, Times New Roman ou Arial.
- Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.
- Impressão em lauda – frente.

Prefeitura Municipal de Lins



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO – OS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINS - SP, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Lins -SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.531.788/0001- 38, sediada na Avenida Nicolau Zarvos nº 754 , Vila Clélia, Estado de São Paulo, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 27.192.212-6 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 267.616.768-51, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____, como Organização Social qualificada no Município de Lins (SP), conforme **Decreto nº 10.030 de 18 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 10.108/13**, com CNPJ/MF nº. , XXXXXXXX , com endereço à XXXXXXXXXXXX e com estatuto arquivado no xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. xxxxx do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX , R.G nº XXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a **Lei municipal nº 5.882, de 17 de outubro de 2013** , alterada pela Lei nº 5904/13, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de atividades de **Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, nas Atividades/Programas/Unidades de Saúde que abrangem a saúde do município de Lins, para a Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



2.1. São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes obrigações:

2.1.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Edital de Chamamento e seus anexos, em sua Proposta Técnica, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, e em especial:

- Intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta, especificamente nas doenças de notificação compulsória;
- Humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população;
- Participar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da promoção e integração das ações de saúde, visando perfil epidemiológico nos atendimentos;
- Viabilizar a capacitação permanente aos profissionais que integram o quadro técnico da saúde;
- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas.

2.1.2. Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:

- I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.3. Contratar serviços de terceiros para atividades acessória, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, respeitando o limite de despesa mensal estabelecido para esta categoria e apresentando previamente a economicidade ao Secretário Municipal de Saúde, sendo necessária a aprovação deste;

2.1.4. Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;

2.1.5. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;

2.1.6. Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

2.1.7. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários ao desempenho das atividades, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com a legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



2.1.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO;

2.1.9. Manter em local visível nas dependências das unidades de saúde, cujo uso lhe foi permitido, placa indicativa do endereço e telefone para registro de reclamações, críticas e/ou sugestões das atividades ofertadas;

2.1.10. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.1.11. Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;

2.1.12. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;

2.1.13. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura de Lins (SP), devendo a CONTRATADA apresentar na prestação de contas, referente ao mês em que adquiriu, toda a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura;

2.1.14. A aquisição dos equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes pela CONTRATADA, deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE, bem como constar as justificativas pertinentes para a referida aquisição, destinação e orçamentos;

2.1.15. Responsabilizar-se, quando necessário e autorizado pelo responsável pelo Secretário Municipal de Saúde, pela aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, limpeza, gráfica, consumo em geral e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos, gráficos e outros;

2.1.16. Publicar, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e procedimentos de seleção de pessoal com recursos provenientes do Poder Público, com critérios impessoais e objetivos, em observância aos demais princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal e cumprindo claramente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

2.1.17. A CONTRATADA se obriga a cumprir os dispositivos legais relativos a transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, conforme Comunicados SDG 016 e 019/2018, publicados no DOE de 19/06/2018, Instruções nº 001/2020, art. 201 e Lei Federal nº 12.527/11 art. 9º.

2.1.18. Na organização e qualificação do Processo de Trabalho deverão ser cumpridas as disposições contidas nas pactuações oficiais, tais como SISPACTO; Termos de Contrato de Gestão; Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde, etc;

2.1.19. Prestar contas dos recursos recebidos, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



2.1.19.1- Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo constante no item 2.1.19, será efetuado o repasse mensal somente do valor equivalente as despesas com pessoal civil e encargos;

2.1.19.2- Constar a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante a que se referem;

2.1.19.3 – Encaminhar, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas e dos resultados alcançados e demonstrativo das receitas e despesas computadas por fonte de recurso e por categorias ou finalidade dos gastos no período, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.1.19.4 - Comprovar, na prestação de contas, o pagamento das obrigações trabalhistas e encargos sociais, sendo esta comprovação condição de repasse no mês subsequente e continuidade

2.1.19.5 - Encaminhar no 1º dia útil de cada mês os extratos bancários das contas corrente e de aplicação, acompanhados da conciliação bancária demonstrando os saldos remanescentes do mês anterior, o qual servirá de parâmetro para o repasse do mês, devendo ser repassada apenas a diferença, caso haja saldo nas contas.

2.1.20 – É vedada a contratação de empresas pertencentes a dirigentes, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, (Instruções nº 001/2020, art. 201) companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

2.1.21 - Ter sede ou filial localizada no Município de Lins, que poderá ser atendida a partir da assinatura do Contrato e/ou disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal, desde que cumpridas as exigências constantes neste Instrumento;

3.3. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato, formalizando através de Termo de Cessão de Uso;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



3.5. Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante formalização de Termo de Cessão de Servidores Públicos Municipais e observando-se o interesse público;

3.5.1. Proceder o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos de seu quadro permanente, bem como dos estagiários contratados através das parcerias firmadas entre a CONTRATANTE e as Instituições de ensino profissionalizantes do município de Lins, cedidos a CONTRATADA;

3.6. Analisar, monitorar e acompanhar a execução dos serviços e ações contratados, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.7. Designar formalmente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão;

3.8. Designar formalmente membros para comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei Municipal nº 5.882/213. A execução do Contrato de Gestão será analisada, bimestralmente, por Comissão de Avaliação, que será responsável pelo acompanhamento dos resultados alcançados, a partir das metas e indicadores constantes do Programa de Trabalho.

3.8.1 Fica designado como gestor do contrato o secretário municipal de saúde.

3.9. Disponibilizar à CONTRATADA um local do Poder Público para abrigar a sede administrativa, formalizando através de Termo de Cessão de Uso, ficando sob responsabilidade da Contratante as despesas com manutenção do espaço cedido;

3.9.1. A Cessão de Uso prevista no item 3.9, destina-se a contenção de despesas relacionadas ao Contrato de Gestão, visando à economicidade e vantajosidade para a administração;

3.9.2. Caso a CONTRATADA opte pela locação de imóvel para abrigar a referida sede, a CONTRATANTE não assumirá ou reembolsará as despesas oriundas desta locação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. O CONTRATADO utilizará os recursos humanos necessários para execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentado em sua Proposta Técnica, podendo considerar um modelo misto de trabalhadores, composto por servidores públicos, empregados públicos, estagiários e menores aprendizes, cedidos pela CONTRATANTE;

4.1.1. A contratação de recursos humanos se dará após verificada a disponibilidade da vaga em razão da saída de funcionários ou aumento de demanda, devidamente justificado ao Secretário de Saúde, desde que aprovado pelo mesmo, dentro dos valores constantes no Programa de Trabalho;

4.1.2. O constante no item 4.1.1, se aplica também aos recursos humanos utilizados para os serviços da sede, constantes no rateio.

4.2. O CONTRATADO responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados;

4.3. O pagamento de dirigentes somente será permitido para aqueles que tenham atuação efetiva na gestão executiva, a qual deverá ser comprovada.

4.3.1. O pagamento de que trata o item 4.3 não poderá ultrapassar, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, observando-se a tabela salarial em vigor e os valores compatíveis

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



com os níveis médios de remuneração compatíveis com os praticados no mercado de trabalho deste domicílio, no pagamento de salários.

4.4. É vedada a contratação de agente político de Poder, membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.5. Em todos os PROGRAMAS envolvendo Postos de Serviços, deverão ser considerados os salários de cada uma das categorias envolvidas, bem como os benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, levando-se em conta a faixa salarial praticada na Base Territorial Sindical de cada uma das categorias, e as obrigações específicas da entidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO

5. A Comissão de Avaliação deverá ser nomeada pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, a qual procederá à avaliação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, bem como para o (a) Secretário (a) Municipal da Saúde;

5.1. A avaliação de que trata o “caput” desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através da análise do desempenho da gestão, e seu confronto com as metas e indicadores pactuados, conforme **Anexo IV** do Edital;

5.2. O Secretário (a) de Saúde adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc, garantindo o cumprimento do objeto do Contrato de Gestão e o atendimento ao interesse público;

5.3. O(a) Secretário (a) Municipal de Saúde fica responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão deste Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações e Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada, neste instrumento.

5.3.1. Caberá a gestão técnica do referido contrato de gestão, um enfermeiro a ser nomeado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o qual deverá observar, acompanhar a execução de técnicos e enfermeiros que atuam nas unidades de saúde do município, velando pela execução dos serviços com qualidade e dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



6.1. O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA A IMPORTÂNCIA MÁXIMA de até **R\$ 18.828.612,79 (Dezoito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos)**

7.1. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de baixo risco com rentabilidade diária, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

7.2. Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado;

7.3. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELO CONTRATANTE;

7.4. A liberação dos recursos financeiros far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo contratante, ficando proibida a transferência de recursos para conta alheia a conta bancária específica.

7.5. A entidade fica terminantemente proibida de redistribuir, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados.

7.6. A entidade fica proibida de recorrer a empréstimos no sistema financeiro por conta do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global em até **R\$ 18.828.612,79 (Dezoito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos)**, a ser repassado à CONTRATADA, em 12 (doze) parcelas mensais, na forma dos subitens seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

VALOR	DATA	VALORES R\$
1ª Parcela	Até o 5º dia útil	R\$ 881.613,60
2ª Parcela	Até o dia 20 de cada mês	R\$ 327.673,12
Valor fixo (1ª parcela + 2ª parcela)		R\$ 1.209.286,72
Valor variável		R\$ 359.764,35
Valor total (valor fixo + valor variável)		R\$ 1.569.051,07

8.1. A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura do contrato e as demais até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura e comprovantes de

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



pagamentos dos encargos fiscais e trabalhistas, de acordo com a cláusula 4ª item 4.2 deste Contrato;

8.2. Os valores a que se refere cada parcela descrita no *caput* desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas). Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Contrato de Gestão para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

9.1. A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Prefeito Municipal e só poderão ser implementadas após a sua formalização;

9.2. Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS VALORES

10. Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor a convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

10.1. Com relação aos demais valores que compõe o custo gerencial da entidade, poderão ser revistos os valores desde que a OS comprove a alteração e seja devidamente autorizado pela administração;

10.1.2. As despesas com remuneração de pessoal durante a vigência da parceria, podem ser pagas com recursos repassados, desde que previstas no Programa de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;

II) Multa a ser cobrada nos termos da legislação;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Lins - SP.

12.1. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas, e dela será notificada a CONTRATADA.

12.2. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

12.3. Da data de ciência da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Lins - SP.

12.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, civil e/ou ética do autor do fato.

12.5 - A desqualificação estabelecida no "item 12 - V" será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes e demais membros envolvidos da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

12.6 - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-

4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

xxxxxxx, xxx de xxxxxx de xxxx.

Representante Legal
OS XXXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Lins

Testemunhas:

Nome: _____

RG.: _____

Nome: _____

RG.: _____

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINS

Contrato n°. ____/2021

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, nos Programas/Unidades de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 002/2020 e seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Lins, de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE LINS
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: _____
CONTRATANTE

CONTRATADA
(Nome)
(Responsável)

E-mail Institucional: _____



ANEXO IV
METAS E INDICADORES QUANTITATIVOS e QUALITATIVOS MÍNIMOS

Fica a cargo de a empresa contratada operacionalizar os processos de trabalhos necessários para o bom desenvolvimento dos indicadores de saúde, bem como, monitorar, avaliar e apresentar relatório pormenorizado, analítico, sintético, comparativo, parametrizado dos resultados alcançados, seguido de plano de intervenção para o incremento e/ou manutenção das metas mínimas dos indicadores para os meses subsequentes, e as justificativas para as metas mínimas não atingidas ou atingidas excessivamente.

Os Indicadores estão relacionados à quantidade e qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Quadrimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser incluídos e avaliados.

1- QUANTITATIVO E VOLUMETRIA DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL:

1.1 Metas mínimas de produtividade:

Categoria	Atividade	Meta Mínima Mês /Total ^{1.}	Meta Mínima 12 Meses / Total ^{2.}
USF	Consulta Médica - Generalista	2.250	27.000
USF	Consultas de Enfermagem	650	7.800
USF/UBS	Visitas Domiciliares Agentes Comunitários	18.000	216.000
USF	Visitas Domiciliares - Médico	140	1.680
UBS	Consulta Médica Clínico Geral	4.500	54.000
UBS	Consulta Médica Especializada - Pediatria	650	7.800
UBS	Consulta Médica Especializada - Ginecologia	750	9.000
UBS	Consulta Médica Especializada - Cardiologia	80	960
UBS	Consulta Médica Especializada - Neurologista	90	1.080
CAPS	Consulta Médica Especializada - Psiquiatria	350	4.200
Saúde Bucal	Primeira Consulta	700	8.400
Saúde Bucal	Tratamento Concluído	380	4.560
NASF	Matriciamento	8	96
NASF	Projeto Terapêutico Singular	16	512
Melhor em Casa	Visitas Domiciliares - Médico	50	600
Melhor em Casa	Atendimento de Fisioterapia	76	912
Melhor em Casa	Consulta de Enfermagem	100	1.200
UBS/PACS	Consultas de Enfermagem	1.300	15.600

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:

www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

¹Base para os dados: Série Histórica dos atendimentos providos do Sistema (SW) interno da Contratante, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, acrescido 10%.

² Corresponde a meta mínima mensal, multiplicada por 12 (doze), ou seja, tempo de vigência do contrato.

1.2 Metas quantitativas individuais/ categoria profissional:

A Empresa contratada deverá desenvolver para as Unidades de Saúde e categorias profissionais (nível superior e técnico) contratados, as metas por unidades de saúde e Individuo, de forma personalizada e por categoria profissional, considerando as premissas do território, Programa Previna Brasil, SiSPACTO, SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos, jornada de trabalho e as competências legais para o exercício da profissão.

As Metas individuais minimamente devem conter: as atividades a serem desenvolvidas, períodos, meta por período, meta por semana, meta mínima mensal e justificativas para as Metas Mínimas Não Atingidas ou Atingidas excessivamente.

A contratada deverá em, no máximo 90 dias da efetivação do contrato, apresentar modelo final do programa de metas quantitativas desenvolvidas juntas as equipes, para aprovação da Secretaria de Saúde e/ou Gestor do Contrato, conforme:

Indicador: Nº da Meta Alcança x 100 % Nº Absoluto meta pactuada para o período.

Meta: 85% da meta mínima pactuada por indicador e por categoria profissional.

2. INDICADORES QUALITATIVOS

2.1 Indicadores qualitativos relacionados ao pagamento por desempenho relacionado ao Programa Previna Brasil:

Deverá desenvolver o cumprimento das metas e indicadores de saúde que englobam o Programa Previna Brasil para o município de Lins, no índice determinado pelo Ministério da Saúde, para o repasse integral do recuso financeiro, conforme portaria GM/MS Nº 16, de 27 de janeiro de 202, ou atualizações subseqüentes.

2.2 Indicadores relacionadas Pactuação interfederativa – SISPACTO, do ano vigente.

Deverá desenvolver o cumprimento das metas e indicadores de saúde da Pactuação interfederativa de indicadores – SISPACTO, no índice determinado pelo município e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, como consta na tabela abaixo:

Nº	Indicador – SISPACTO 2021	Meta	unidade de medida
1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) 115 Número	115	Numero

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:

www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100	Percentual
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	100	Percentual
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	100	Percentual
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100	Percentual
6	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	3	Numero
7	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Numero
8	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	70	Percentual
9	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0.35	Razão
10	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0.25	Razão
11	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	26	Percentual
12	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	10.00	Percentual
13	Taxa de mortalidade infantil	10	Numero
14	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Numero
15	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	71.91	Percentual
16	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80	Percentual
17	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	46.15	Percentual
18	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100	Percentual
19	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Numero
20	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	Percentual
21	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	Percentual

2.3 Indicadores Qualitativos e de Monitoramento Mínimos da Assistência:

	Indicador	Detalhamento
1	Média de consultas médicas por habitante	Número total de consultas médicas, em determinado local e período % População residente cadastrada no mesmo local e período.
2	Proporção de encaminhamentos para atendimento Especializado	Número de encaminhamentos para atendimento especializado, em determinado local e período % Número total de consultas médicas básicas no mesmo local e período X100.
4	Média de atendimentos de enfermeiro	Número de atendimentos de enfermeiro, em determinado local e

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:

www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

		período %Número total de pessoas cadastradas no mesmo local e período.
5	Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência	Número de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência, em determinado local e período % Número total de consultas médicas básicas no mesmo local e período x 100.
6	Média de visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde (ACS) por família cadastrada.	Número de visitas domiciliares realizadas pelo ACS às famílias cadastradas, em determinado local e período % Número total de famílias cadastradas no mesmo local e período. Nota: este indicador se aplica apenas às equipes de Atenção Básica que contam com ACS.
7	Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre	Número de gestantes acompanhadas que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre, em determinado local e período x 100 Total de gestantes cadastradas no mesmo local e período
8	Taxa de incidência de Sífilis em Gestantes	Número de casos de sífilis detectados em gestantes, em um determinado ano de notificação e local de residência X 1.000 / Número total de nascidos vivos, residentes no mesmo local, no mesmo ano de notificação.
9	Taxa de incidência de Sífilis congênita em menores de 1 ano	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência X 1.000 / Número total de nascidos vivos, de mães residentes no mesmo local, no ano considerado
10	Proporção de gestantes com sífilis, tratadas adequadamente.	Número de gestantes com diagnosticadas com sífilis no período x Total de gestantes que concluíram o tratamento X100
11	Proporção de homens que realizaram teste de Sífilis, no pré-natal do homem	Número de homens que realizaram teste para sífilis no período x Total de gestantes cadastradas no período X100

2.4. Capacitação Permanente das Equipes de Saúde

A Empresa contratada deverá realizar e/ou propiciar capacitação permanente das equipes de saúde, por categoria de atuação: Assistência, Administrativo-operacional e Gestão.

Os temas devem ser pertinentes a formação profissional e direcionada ao cargo de contrato, preferencialmente com foco nas áreas: Saúde da Criança; Saúde da Mulher; Planejamento Familiar; Prevenção e Controle da Hipertensão; Prevenção e Controle da Diabetes; Prevenção e Controle da Tuberculose; Prevenção e Controle da tuberculose; Prevenção e Controle das infecções sexualmente transmissível IST/HIV, Prevenção e Controle da Dengue; Prevenção e Controle da COVID-19; Saúde do Homem; Saúde do idoso; Indicadores de saúde, Plano de Ações da Gestão, Desenvolvimento Humano, Saúde Mental, entre outras temáticas propostos no Calendário de Municipal de Saúde e escopo profissional.

A Contratante poderá, a qualquer tempo, recomendar e/ou indicar de cursos de formação e qualificação profissional.

Meta: capacitar a Categoria Assistencial: 34% do quadro por quadrimestre, Categoria administro – Operacional: 20% do quadro por quadrimestre e Categoria Gestão: 15% do quadro por quadrimestre por categoria.

Indicador: Nº de Profissionais Capacitados no período x 100 % Nº Absoluto de profissionais.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:

www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Monitoramento Sistemático do Processo de Trabalho:

Meta: 1 reunião mensal por categoria profissional ou em períodos em pré-definidos em cronograma aprovado pela SESA, realizada pelo superior hierárquico e/ou representante legal da empresa. 1 (uma) Reunião de equipe por semana da USF de cada unidade. 1 (uma) reunião quinzenal por UBS e/ou demais unidades de saúde, realizada pelo Gerente da Unidade.

Indicador: Total de atas registradas, número de participantes por período, total de pautas levantadas e finalizadas.

2.6. Implantação do acolhimento nas Unidades Básicas de Saúde/ Unidades Saúde da Família:

O Acolhimento Implantado qualifica as características de Porta Aberta e Primeiro Contato da Atenção Básica, garante a todos:

- Escuta qualificada e responsabilização com a resolução da necessidade;
- Amplia o vínculo, satisfação e a legitimidade do Serviço de Saúde junto à população;
- Permite ampliar o Acesso;
- Promove uma maior integração da Equipe e Qualificação do Cuidado Integral e maior resolubilidade;
- Possibilita o uso de novas Ferramentas de Gestão.

Indicador: Número total de Reclamações Recebidas referente às UBS/USF em canais oficiais de comunicação; Número Total de Elogios Recebida referente às UBS/USF canais oficiais de comunicação. Número Total de Elogios e Reclamações apuradas, Número total de intervenções realizadas com as equipes.

3. Avaliação dos Resultados dos Indicadores e Metas:

Fica a cargo de a empresa contratada:

Operacionalizar os processos de trabalhos necessários para o bom desenvolvimento dos indicadores de saúde e apresentar, nos seguintes prazos:

	Resultado	Prazo
1	Apresentar modelo final do programa de metas quantitativas desenvolvidas juntas as equipes, para aprovação da Secretaria de Saúde e/ou Gestor do Contrato	90 dias após celebração do Contrato.
2	Apresentar relatório das metas e indicadores desenvolvidos, de forma pormenorizado, analítico, sintético, comparativo, parametrizado e com os resultados alcançados	1 (uma) vez por Mês, 1 (uma) vez por quadrimestre (janeiro à Abril, de Maio à Agosto, de Setembro à Dezembro), e 1 vez por ano.
3	Apresentar o plano de ação para o incremento e/ou manutenção das	1 (uma) vez por Mês, 1 (uma) vez por

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:

www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

	metas e indicadores para os meses subsequentes	quadrimestre (janeiro à Abril, de Maio à Agosto, de Setembro à Dezembro), e 1 vez por ano
4	Apresentar justificativas para as Metas Mínimas Não Atingidas ou Atingidas excessivamente;	1 (uma) vez por Mês, 1 (uma) vez por quadrimestre (janeiro à Abril, de Maio à Agosto, de Setembro a Dezembro), e 1 vez por ano
5	Apresentar lista nominal de profissionais capacitados e não capacitados, contendo minimamente: Nome Completo, função, lotação, carga horário do curso, título do	1 (uma) vez por quadrimestre (janeiro à Abril, de Maio à Agosto, de Setembro à Dezembro), e 1 vez por ano
6	Apresentar relatório dos Indicadores Qualitativos relacionados ao Pagamento por Desempenho relacionado ao Programa Previna Brasil	1 (uma) vez por Mês, 1 (uma) vez por quadrimestre (janeiro à Abril, de Maio à Agosto, de Setembro a Dezembro), e 1 vez por ano
7	Apresentar relatório dos Indicadores relacionadas Pactuação interfederativa – SISPACTO, do ano vigente.	1 (uma) vez por Mês, 1 (uma) vez por quadrimestre (janeiro à Abril, de Maio à Agosto, de Setembro à Dezembro), e 1 vez por ano
8	Apresentar relatório dos Indicadores Qualitativos e de Monitoramento Mínimos da Assistência:	1 (uma) vez por Mês, 1 (uma) vez por quadrimestre (janeiro à Abril, de Maio à Agosto, de Setembro à Dezembro), e 1 vez por ano
9	Apresentar relatório da Eficiência, Eficácia, Efetividade Nível de Serviço, qualidade e satisfação dos processos de trabalho.	1 (uma) vez por quadrimestre (janeiro à Abril, de Maio à Agosto, de Setembro à Dezembro), e 1 vez por ano

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:

www.lins.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de Chamamento Público nº ____/2020, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

1. Não realizamos a Visita Técnica, constante no item 2.1.5 do presente Edital, mas recebemos todas as informações necessárias para participar do certame e concordamos com os termos do edital;
2. Declaramos ainda que temos pleno conhecimento do objeto ora licitado e com base nas informações sobre as áreas de atuação constantes no anexo I e o quadro demonstrativo das despesas de pessoal com as quantidades de pessoal, cargos, valores salariais e salários constantes no anexo XII ficamos cientes das necessidades para se fazer a gestão;
3. Temos ciência de que é obrigatório que sejam feitos os apontamentos, por escrito, de todas as adaptações físicas que julgarmos necessárias e, caso não seja verificado, correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução do contrato de gestão.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da Entidade

ANEXO VI**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

OBJETO: Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, nos Programas/Unidades de Saúde abaixo relacionados, para a Secretaria Municipal de Saúde.

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UBS Paschoal Angotti "Morumbi"	Rua. Dr. Antônio Fernandes Ibanes, 307 - Bairro Morumbi
2	USF José Ferreira de Moraes, 128 Paulo Freire - "Zequinha"	Rua. João Vaz de Lima, 970 – Conj. Hab. Paulo Freire
3	UBS Dr. Péricles da Silva Pereira - "Ribeiro"	Rua. Dr João José G. Novaes, 217 – Bairro Ribeiro
4	UBS Dr. Adalberto Ariano Crespo "Junqueira"	Rua. João Batista de Arruda, 650 – Bairro Junqueira
5	UBS Dr. Francisco Mathias Zorman "CAIC"	Rua Antenor Moreno das Neves, 155 – CJ. Hab. José Dias dos Santos
6	UBS Dr. Nilton Nicolau Naufau "Rebouças"	Rua Rosa Maria Angélica, 55 – Parque dos Trabalhadores
7	USF Dr. Thierz Garces Aguiar "Pasetto"	Rua Antônio Eufrazio de Toledo, 20 – Bairro Pasetto
8	USF Pastor Agenor Miranda de Campos "Tangará"	Rua Pedro Augusto Ariano, 220 – Jardim Tangará
9	USF Dr. Douglas Souza Carvalho "Santa Terezinha"	Rua São Joaquim, 128 – Bairro Santa Terezinha
10	USF Dr. Heyde Coelho Santos "São João"	Avenida Nilo Noronha, 1900 – Bairro São João
11	USF Padre Norberto Massaru Kondó "Bom Viver II"	Rua José Pastorello, 620 – Bom Viver II
12	CAPS AD – Álcool e Drogas "Espaço Verde"	Rua Luiz Gama, 674 - Centro
13	CAPS Infantil "Girassol"	Rua Rodrigues Alves, 372 - Centro
14	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial "Dr. Alberto Prata Junior"	Rua 9 de Julho, 610 - Centro

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:

www.lins.sp.gov.br

15	Farmácia Saúde Mental e Liminar	Rua Campos Sales, 757 - Centro
16	C.E.O “Centro de Especialidades Odontológicas”	Rua José Telles, 370 – Vila Popular
17	Ambulatório de quimioterapia Hospital Amaral Carvalho “Nivaldo Gregório”	Rua Luiz Gama, 931 – Centro
18	Programa Melhor em Casa	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 48 – Vila Clélia
19	Almoxarifado Saúde	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia
20	Acolhimento e Transporte da Saúde	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia
21	Farmácia de Alto Custo	Avenida Tiradentes, 2401 Box 17 - Centro
22	Assistência Farmacêutica	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia
23	Residências Terapêuticas	Rua: Jacarandá, 30 – Jd. Pinheiro Rua: Melquiades Melges Andrade, 600 – Vila Popular
24	Núcleo de Atenção à Saúde da Família	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia
25	Núcleo Veterinário	Rua Maria de Lourdes Nogueira nº 25 – Bairro Junqueira
26	Unidade de Avaliação e Controle	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 51- Vila Clélia
27	Vigilância Epidemiológica	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 49 – Vila Clélia
28	Vigilância Sanitária	Rua Floriano Peixoto, 1,093 - Centro
29	Saúde Bucal	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 52 – Vila Clélia
30	Saúde Coletiva	Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Sala 55 - Vila Clélia
31	C.T.A. - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: Cônego Francisco Vicente de Jesus, 466 – Jd. Santa Clara
32	USF “Dra. Youko Kawahara”	Rua: Fausto Longo Batista Pereira, 300 - Cinquentenário
33	USF “Irmã Helena Brioschi”	Rua: Angelina Albanese,320 Jd. Primavera
34	Posto de Saúde Guapiranga “DR. Yoshiake Tayra”	Rua: Antônio Frare, 187 – Guapiranga

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

35	Posto de Saúde Tangará Rural	Estrada Lins Tangará, s/nº – Tangará 7
----	------------------------------	--

Atestamos, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2020, promovido por este Município de Lins, Estado de São Paulo, que o Sr. _____, portador do (doc. de identificação) nº _____, representante da Organização Social _____, CNPJ _____, Fone/Fax (____) _____, e mail: _____, esteve nas dependências das unidades de saúde de Lins, Estado de São Paulo, em __/__/2021, conhecendo os locais objeto do respectivo certame.

(Dados do representante da Secretaria de Saúde responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Setor: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de Chamamento Público nº 002/2020, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;

c) que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao Chamamento Público nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Lins.

d) que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, aos _____ de _____ 2021.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da Entidade)

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:
www.lins.sp.gov.br

ANEXO VIII**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Organização Social _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Lins na **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2020**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:
www.lins.sp.gov.br

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo de **Chamamento Público n.º 002/2020, DECLARASOB AS PENAS DAS LEIS QUE**, se vencedora e contratada, apresentará, até a data do início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da entidade proponente)

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:
www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta técnica das Unidades Básicas de Saúde, baseada nas especificações e condições previstas nos Anexos I a Anexo IV será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FA1. ATIVIDADE Adequação da proposta de atividade assistencial à Capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde.	1.1. Organização da atividade.	24
	1.2. Incrementos de atividade.	06
	TOTAL	30 pontos
FA2. QUALIDADE Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.	2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – obter a melhor assistência possível diante dos recursos e tecnologias existentes.	12
	2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva - avalia a humanização e a relação com o usuário.	08
	TOTAL	20 pontos
FA3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3.1. Experiência anterior em gerenciamento de serviço de saúde como OS/Entidade.	10



**PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas.	3.2. CEBAS.	03
	3.3. Estrutura da direção.	03
	3.4. Organização dos aspectos técnicos.	10
	3.5. Organização de serviços administrativos, financeiros e de apoio.	15
	3.6. Organização dos Recursos Humanos.	03
	3.7. Metodologia da Proposta.	06
	TOTAL	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100 pontos
FA = Fator de Avaliação		
MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO		

FA1 - ATIVIDADE – PROPOSTA CORRESPONDE A 30 PONTOS POSITIVOS

- 1.1 - Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das Atividades Assistenciais à Capacidade Operacional das Unidades Básicas de Saúde. Demonstra Potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na organização da atividade (24 pontos);
- 1.2 - Incrementos de atividades, com a proposição de outras especialidades sem elevar os custos (06 pontos).

FA2 - QUALIDADE - PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS POSITIVOS



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 - Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários das Unidades Básicas de Saúde.

Identifica ações voltadas para à Qualidade Objetiva – Comissões, a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e Acolhimento com classificação de Risco (12 pontos);

2.2 - Ações voltadas à Qualidade Subjetiva avalia relação humana (08 pontos) relacionadas com a Humanização na assistência das Unidades Básicas de Saúde, (08 pontos).

FA3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS

3.1 - Identifica experiência anterior em gerenciamento da saúde (10 pontos);

3.2 - CEBAS (03 pontos);

3.3 - Estrutura da Direção (03 pontos);

3.4 - Organização dos Aspectos Técnicos (10 pontos);

3.5 - Organização de serviços administrativos, financeiros e apoio (15 pontos);

3.6 - Organização dos Recursos Humanos (03 pontos);

3.7 - Observa Organização da Proposta: Metodologia, prazos propostos para implantação e pleno funcionamento (06 pontos).

Observar o detalhamento dos indicadores de avaliação com as respectivas pontuações nas folhas a seguir:



**PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

FA1. ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 30PONTOS

1.1. ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE – AVALIA A ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL
1.1.1. ORGANIZAÇÃO DOS FLUXOS (a forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e entendimento do fluxo)	Usuário em atendimento na Unidade Básica de Saúde.	2,0	5 pontos
	Atendimento a gestante e puérpera.	1,0	
	Atendimento ao usuário com doença crônica não transmissível.	1,0	
	Resíduos de Saúde.	1,0	
1.1.2. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO	Readequação de Logística de Suprimentos.	2,0	10 pontos
	Política de Recursos Humanos a ser praticada.	2,0	
	Regimento Interno da Unidade Básica de Saúde.	2,0	
	Composição da equipe das Unidades Básicas de Saúde e escala de serviço mensal (médica, enfermagem, recepção, farmácia, equipe de saúde bucal, dentre outros).	4,0	
1.1.3. ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS	Readequação de protocolos clínicos para as Unidades Básicas de Saúde: HAS, DM, GESTANTE, CRIANÇAS MENORES DE 0 ANOS, AVC, IAM, C.A., Feridas. (Cada protocolo apresentado, levando em consideração o conteúdo, vale 0,5 ponto).	4,0	

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

	Protocolos Operacionais – Normas e rotinas das Unidades Básicas de Saúde.	1,0	9 pontos
	Processo Organizacional da Assistência Farmacêutica.	1,0	
	Processo Organizacional do Serviço de Laboratório (análise clínicas)– incluir a relação de exames padronizados.	1,0	
	Processo organizacional da E.S.F.	1,0	
	Protocolos Operacionais- Auxiliar de saúde bucal e cirurgião dentista.	1,0	
1.2. INCREMENTO DA ATIVIDADE			
1.2.1.INCREMENTO DE ATIVIDADE	Proposição de outras especialidades/serviço de apoio diagnóstico, além das constantes. Compatível com o perfil da unidade (sem elevar os custos). Cada incremento corresponderá a 2,0 pontos; limitado a 06 pontos.	6,0	6 pontos
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE – 30 PONTOS			



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

FA2. QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS POSITIVOS

2.1. QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA A ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES PARA A MELHOR ASSISTÊNCIA POSSÍVEL EM CADA UM DOS SERVIÇOS		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL
2.1.1. COMISSÕES	Comitê de Mortalidade MaternoInfantil.	3,0	12 pontos
	Sala de situação das arboviroses.	3,0	
	Comissão do NEP- Núcleo de Educação Permanente.	3,0	
	OutrasComissões :nome, finalidade; perfil dos memembros componentes; objetivos da Comissão ssão; frequência de reuniões; etc.(01 ponto por comi comissão limitado a 02pontos).	3,0	

2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA		POR ITEM	TOTAL
2.2.1. ATENDIMENTO	Pesquisa de Satisfação ao Usuário.	2,0	
	Pesquisa Periódica/Contínua de Satisfação do Usú Usuário – uso das informações.	3,0	



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

	Proposição de projeto em parceria com a Assistência Social e Educação (relacionamento com a, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc.)	3,0	8 pontos
OS SUB ITENS QUALIDADE OBJETIVA (2.1)+ QUALIDADE SUBJETIVA(2.2) SOMAM 20 PONTOS			

FA3. QUALIFICAÇÃO – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS

3.1 TÉCNICA: AVALIA A ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE DE SAÚDE CONDUZIR AS AÇE EQUIPES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO GARANTINDO TERA TERAPIA DE ALTO NÍVEL COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL
3.1.1 EXPERIÊNCIA	Comprovação de gerenciamento em Unidade Básica de ANTERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE Saúde. Pontuar 2 pontos por ano de experiência, limitado a 10 pontos.	10,0	10 pontos
3.1.2. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE (CEBAS)	Apresentar certificação com validade.	3,0	3 pontos
3.1.3 ESTRUTURA DA DIREÇÃO	Organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo da unidade até o segundo nível'	3,0	3 pontos



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4 ORGANIZAÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS	Apresentação de projeto em Educação continuada e permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar dos serviços das Unidades Básicas de Saúde.	4,0	10 pontos
	Referência, contra-referência e fluxos com outras unidades, especialmente a Atenção secundária e terciária.	3,0	
	Referência, contra-referência e fluxos com outras unidades, especialmente a Atenção secundária e terciária.	3,0	
3.1.5 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO E DE APOIO	Descrição de funcionamento das Unidades de Saúde; horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e vínculo empregatício.	3,0	15 pontos
	Descrição do Serviço de Recepção.	2,0	
	Descrição do Serviço de Manutenção Predial, Manutenção de Equipamentos.	2,0	
	Descrição dos Serviços de Apoio- Limpeza.	1,0	
	Descrição do sistema de apoio para as informações nos sistemas informatizados da Atenção Básica: inserção dos dados, qualidade dos dados, capacitação para utilização dos sistemas, análise dos relatórios/produção a fim de intervenção.	2,0	
	Planilha de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa totalizando o valor apresentado.	5,0	
3.1.6. ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Quadro completo de Recursos humanos por categoria profissional, jornada de trabalho/carga horária semanal, salário total e regime de contratação.	3,0	03 pontos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.7.METODOLOGIA	Proposta de Trabalho dentro dos parâmetros previstos nos Anexos I ao IV deste Edital. Planejamento, Custos estimados e Resultados adequados e factíveis.	4,0	06 pontos
	Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços de atenção primária e secundária, inclusive período de transição entre a atual parceira e futura contratada.	2,0	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 50 PONTOS			

OBS: No item técnica 3.1.1. “EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – será desclassificada a Organização Social, caso venha a ZERAR este item”

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atingirem uma pontuação total mínima de 60 pontos e que não alcancarem 60% do total possível de cada um dos CRITÉRIOS: 01 – Atividade, 02 – Qualidade e 03 – Qualificação Técnica;
- b) Não atenderem as exigências deste instrumento;
- c) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e metas das atividades objeto do contrato de gestão, com valores manifestamente inexequíveis.
- d) No julgamento da Pontuação Técnica para definição da Nota da Proposta Técnica – NT será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada Fator de Avaliação (FA):



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

NT = FA1+FA2+FA3

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE ÀS PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS

As **Propostas Técnico-Financeiras** serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos:

AValiação da Proposta Financeira

FATOR – ADEQUAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS E CRONOGRAMAS.	NOTA MÁXIMA
MENOR VALOR TENDO EM VISTA O VALOR MÁXIMO QUE PODERÁ SER REPASSADO MENSALMENTE PELA CONTRATANTE	100
PARA PROPOSTA COM DIFERENÇA, A CADA 5% A MAIS QUE A MELHOR/MENOR PROPOSTA, SERÃO DIMINUIDOS 01 PONTO	

A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo mensal de R\$ 1.569.051,07 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil, cinquenta mil reais e sete centavos), correspondentes ao valor mensal total estimado das despesas de custeio.

A seleção das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnico- Financeiras, com os seguintes pesos: a) Proposta Técnica: 70% e; b) Proposta Econômico - Financeira 30%.

A nota da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação.

A nota classificatória final das PARTICIPANTES será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPF$, onde NF = Nota Final da Proposta NT = Nota da Proposta Técnica NPF = Nota da Proposta econômico-financeira.

As PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro acima.



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA

Longa tem sido a discussão sobre a prestação de serviços de saúde, configurando-se matéria constante de debate em qualquer nível de governo, tanto pelo volume de recursos alocados no setor saúde, quanto pela qualidade da gestão desses mesmos recursos e ainda pela qualidade de serviços que os recursos geram. No entanto, não se discute mais que saúde é um direito e sua preservação é fundamental.

Nesse contexto, a Constituição Brasileira, consagrou-a como direito de cada um e obrigação do Estado, reconhecendo e estendendo a cidadania de todo e qualquer brasileiro também para esse campo.

A legislação impõe um dos maiores movimentos do estado brasileiro de redistribuição de riqueza nacional, via prestação de serviços de proteção, promoção, prevenção e atenção à saúde física e mental, com cobertura universal e sem pagamentos adicionais para cada um dos brasileiros: o Sistema Único de Saúde – SUS.

Se é inquestionável que a saúde seja um direito a merecer provimento também pelo Estado, de forma universal e igualitária, a outra vertente do problema tem merecido questionamentos e debates. Pôr em prática a prestação universal e equânime de serviços de saúde para uma população de duzentos milhões de pessoas é tarefa de dimensões épicas pelo desamparo que até então vigorava, mas cuja curta duração no tempo histórico não pode justificar todas as insuficiências do que se conseguiu até aqui.

Neste ponto, é fundamental caracterizar as funções delegadas ao ente municipal pela legislação infraconstitucional, calcada no conceito de cidadania e do município como espaço de exercício dessa cidadania. Sendo o ente estatal mais próximo do cidadão, o município deve ser capaz de melhor reconhecer e solucionar as necessidades da vida cotidiana com rapidez.

A estruturação de Fundos de Saúde nos três níveis de governo para administrar os recursos do setor, bem como o fluxo dos mesmos na direção dos municípios; o sempre crescente número de controles e pressupostos no uso dos recursos da saúde e o estabelecimento de mecanismos de controle externo, como os Conselhos de Saúde, são aquisições desse período saídas do nada – sim, do nada, pois nada existia nesse sentido. A administração cada vez mais segura dos recursos, porém, não obliterou a discussão sempre presente sobre a suficiência desses recursos.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14)
3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

As novas tarefas dos municípios passaram a exigir não somente mais recursos, mas também expertise técnica e gerencial, pois passaram subitamente a desempenhar funções que jamais tivera: acostumados às suas obrigações anteriores que eram apenas organizar pronto-socorros e transportar doentes nas ambulâncias, os municípios viram-se na condição de responsável integral pela saúde de seus municípios. Isso significa ter que prover cobertura para toda sua população de saúde de atenção básica à alta complexidade, medicamentos, vigilância sanitária, controle de cães, vigilância epidemiológica e mais recentemente, vigilância ambiental.

A necessidade de garantir cobertura assistencial total desencadeia uma verdadeira corrida por profissionais médicos de várias especialidades, de enfermagem, farmácia, outros técnicos de nível médio e superior, além das inéditas demandas para o setor saúde como profissionais para localizar terrenos, construir, reformar prédios, gerenciar postos de saúde, auditores, reguladores, assessores jurídicos, gestores de contrato, planejadores, compradores, enfim, toda uma gama de profissionais para fazer gestão.

Atualmente, a Atenção à Saúde, como requerida com os conceitos modernos, passa por uma ampla rede assistencial organizada, disponível e acessível o máximo de tempo. E custa caro, ou ao menos, custa bem mais caro do que raciocínios simplistas podem fazer supor.

A construção, manutenção e gerenciamento de uma ampla rede de postos compatível com a população da cidade e com os paradigmas do modelo assistencial “novo”, exigem um número de profissionais capacitados que as prefeituras dificilmente conseguem reunir em seus quadros, como dificilmente consegue ter hospitais próprios e operá-los satisfatoriamente.

Para romper com essa insanável limitação das administrações diretas, em tempo hábil compatível com as urgências sociais e o crescimento do sistema de saúde, a compra de parte desses serviços tem sido a saída utilizada por muitas prefeituras pelo país, com a contratação de Organizações Sociais, através da compra de serviços, estabelecimento de metas claras e sistemas adequados para o monitoramento do desempenho ao longo do contrato, sob a vigilância dos órgãos de controle oficiais. Esses instrumentos devidamente aplicados podem se tornar os balizadores dessa nova etapa da construção de um SUS realmente para todos.

Trazendo essa discussão macro para um contexto loco-regional, é sabido que nos últimos anos a demanda por serviços de saúde é crescente, devido ao aumento do número de acidentes, violência urbana, da expectativa de vida, dos casos de agravos clínicos crônicos agudizados e a insuficiente estruturação da rede

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14)
3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

assistencial. Todo esse panorama, associado ao conceito ampliado de saúde, em que se incorpora meio físico (condições geográficas, água, alimentação, habitação, etc), meio socioeconômico e cultural (emprego, renda, educação) e garantia de acesso aos serviços de saúde responsáveis pela promoção, proteção e recuperação da saúde, traz ainda nos anos de 2016, 2017 e 2018, o agravamento da crise financeira nacional, que se refletiu fortemente no Município de Lins, também com o aumento do número de desempregados e uma migração de usuários de planos de saúde para o SUS. Assim, há que se disponibilizar a maior gama de serviços para um número maior de pessoas.

A estrutura assistencial disponível no município para a população usuária do SUS compreende 05 Unidades Básicas de Saúde, 08 Unidades de Saúde da Família, 01 Unidade Especializada, 01 Centro de Especialidades Odontológica, 01 Programa Melhor em Casa, 01 CAPS INFANTIL, 01 CAPS AD, CAPS 1, Ambulatório de Quimioterapia Amaral Carvalho, 01 NASF, 01 Academia da Saúde, 01 Centro de Testagem e Aconselhamento, Almojarifado, Transporte de pacientes, Farmácia Saúde Mental, Assistência Farmacêutica, Residência Terapêutica, conformam toda a rede SUS do município de Lins.

Para a realização de todos esses serviços a municipalidade considera a utilização de Organização Social.

As Organizações Sociais se apresentam como alternativa à atuação do Estado em determinados serviços sociais considerados não exclusivos, ou seja, aqueles em que a iniciativa privada pode participar de forma complementar.

Di Pietro (2010, p. 498) diz que o surgimento das organizações sociais faz parte do chamado processo de “publicização” da atividade privada, onde os serviços de responsabilidade estatal são transferidos e empreendidos por essas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, teoricamente de modo mais eficiente.

Com este propósito, o modelo das organizações sociais foi instituído no ordenamento jurídico brasileiro por meio da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998 (lei que “dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais”), como parte das reformas administrativas do Governo Fernando Henrique Cardoso, através do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995), elaborado pelo Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE). Segundo Hely Lopes Meirelles:

“O objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa com a criação da figura das organizações sociais foi encontrar instrumento que permitisse a

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14)
3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38
e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

transferência para elas de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, a prestação de serviços de interesse público que não necessitam ser prestados pelos órgãos e entidades governamentais. Além dessa, outra intenção subjacente é a de exercer maior controle sobre as entidades privadas que recebem verbas orçamentárias para a consecução de fins assistenciais...”

A estratégia do Plano de Reforma consistiu em autorizar o Poder Executivo a transferir a gestão de bens e serviços públicos nas atividades ligadas à pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, saúde e ensino, a entidades privadas que seriam habilitadas em organizações sociais, após cumprirem os requisitos necessários (art. 1º da Lei 9637/98).

Sendo assim, as Organizações Sociais se tornaram instrumentos de transferência de recursos humanos e materiais do setor público para o setor privado, sem fins lucrativos, sendo crescente a utilização do modelo das organizações sociais pelos Estados e Municípios.

O Estado de São Paulo, por exemplo, por meio da Lei Complementar nº 846, de 04/06/98, autorizou a qualificação como organizações sociais de entidades cuja atividade seja dirigida à saúde e à cultura e que preencham os requisitos definidos na lei.

No âmbito local, o Município de Lins criou sua Lei para Qualificação de Entidades como Organizações Sociais Lei municipal nº 5.882, de 17 de outubro de 2013 alterada pela Lei nº 5.904/2013 e Decreto nº 10.030 de 18 de outubro de 2013 alterado pelo Decreto nº 10.108/2013.

Em que pese o olhar, por vezes negativo, dos órgãos de controle sobre esse tipo de contrato de gestão, não se pode desprezar os resultados obtidos por meio do modelo gerencial baseado nas OS's:

“Os resultados obtidos em pouco mais de uma década comprovaram que aquelas entidades privadas trouxeram importantes melhorias para a rede municipal de saúde. Há muito ainda a fazer para aprimorar esse modelo, que é sustentado por três pilares: as OS's, o contrato de gestão e a capacitação do Estado como regulador. Se algum deles apresenta problema, esse é o momento adequado para resolvê-lo (...) existem estudos comprovando que, na comparação entre unidades de saúde geridas pela administração direta e aquelas controladas pelas OSs, a autonomia administrativa, financeira e para gerir recursos humanos dá ampla vantagem a essas entidades. Foi e continua sendo assim, tanto no plano estadual

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14)
3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

como no municipal.”<http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,o-destino-da-saude-municipal>.

Diante do que se apresenta, cabe à gestão avançar e aprimorar o modelo de regulação sobre as entidades e prestadores de serviço de uma forma geral, a exemplo do que já é feito desde 2009 com o contrato de Assistência Hospitalar, que vem garantindo bons resultados de gestão e mais recentemente, com a Organização Social que gerencia os serviços, de modo que já há evidente experiência entre os servidores da Secretaria de Saúde para gerenciar um contrato dessa natureza e exigir bons resultados, não sendo esse um impeditivo para celebração desse tipo de parceria, a nosso ver.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14)
3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38
e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DE CUSTO E ECONOMICIDADE

12.1. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS PELO MUNICÍPIO – (SIMULAÇÃO COM BASE NOS CUSTOS PELA O.S. - MÊS REFERÊNCIA MARÇO 2021)

OBJETO DO CHAMAMENTO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE

PERÍODO EXAMINADO: 2021 FONTE: TABELA SALARIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL E DESPESAS (MATERIAL E SERVIÇOS – MARÇO 2021)

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



**PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TODAS AS DESPESAS A SEREM CUSTEADAS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO E CALCULADAS CUSTEADAS PELO MUNICÍPIO PARA COMPROVAÇÃO DA ECONOMICIDADE

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1.1 – Quadro de Recursos Humanos		
Salários	R\$ 959.005,14	R\$ 11.508.061,68
Encargos Sociais (22%)	R\$ 210.981,13	R\$ 2.531.773,57
Insalubridade (267 func.X R\$ 209,00)	R\$ 55.803,00	R\$ 669.636,00
Auxílio Alimentação (267 func.X R\$ 321,00)	R\$ 85.707,00	R\$ 1.028.484,00
Provisão Férias 1/12 (1/3)	R\$ 26.639,03	R\$ 319.668,38
Encargos férias 1/12	R\$ 6.659,76	R\$ 79.917,10
Cheque Férias 1/12	R\$ 79.917,10	R\$ 959.005,14
Encargos Sociais s/ cheque férias	R\$ 17.434,84	R\$ 209.218,08
Provisão 13º 1/12	R\$ 79.917,10	R\$ 959.005,14
Provisão encargos sociais sobre 13º 22% 1/12	R\$ 17.581,76	R\$ 210.981,13
Hora Extra normal (motoristas)	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
1.2 – Material de Consumo		
Medicamentos	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
Materiais med. e hosp./Material odontológico	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
Prestação de Serviços	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Prestação de Serviços (Protético)	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Material de Consumo em Geral	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
	R\$ 1.754.145,85	R\$ 21.049.750,22

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL - MUNICÍPIO

Quantidade	Cargo	Salário Unitário	Salário Total	Jornada Semanal Servidor Público	Jornada Necessário	Diferença De Jornada Entre Contrato De Gestão E Município/Mês	Horas Extras	Total
8	ACD – Auxiliar de Consultório Dentário (equiparamos ref. agente adm.)	R\$ 2.414,87	R\$ 19.318,96	240 horas	240 horas	-----	-----	R\$ 231.827,52
44	Assistente Administrativo (equiparamos ref. agente adm.)	R\$ 2.414,87	R\$ 106.254,28	1320 horas	1320 horas	-----	-----	R\$ 1.275.051,36
9	Assistente Social	R\$ 3.993,70	R\$ 35.943,30	270 horas	270 horas	-----	-----	R\$ 431.319,60
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.529,75	R\$ 1.529,75	30 horas	40 horas	40 horas	R\$ 339,90	R\$ 18.357,00
20	Dentista	R\$ 5.390,43	R\$ 107.808,60	400 horas	400 horas	-----	-----	R\$ 1.293.703,20
36	Enfermeiro	R\$ 3.993,70	R\$ 143.773,20	1080 horas	1080 horas	-----	-----	R\$ 1.725.278,40
6	Farmacêutico	R\$ 3.993,70	R\$ 23.962,20	180 horas	200 horas	80 horas	R\$ 1.774,97	R\$ 287.546,40
1	Fisioterapeuta	R\$ 3.993,70	R\$ 3.993,70	30 horas	30 horas	-----	-----	R\$ 47.924,40
1	Monitor (equiparamos ref. agente adm.)	R\$ 2.414,87	R\$ 2.414,87	30 horas	40 horas	-----	-----	R\$ 28.978,44
9	Motorista	R\$ 2.205,43	R\$ 19.848,87	270 horas	288 horas	72 horas	R\$ 882,17	R\$ 238.186,44
9	Psicólogo	R\$ 3.993,70	R\$ 35.943,30	270 horas	280 horas	40 horas	R\$ 887,48	R\$ 431.319,60
28	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.214,87	R\$ 62.016,36	840 horas	840 horas	-----	-----	R\$ 744.196,32
5	Cuidadores (equiparamos ref. técnico de enfermagem)	R\$ 2.214,87	R\$ 11.074,35	150 horas	150 horas	-----	-----	R\$ 132.892,20
5	Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.993,70	R\$ 19.968,50	150 horas	150 horas	-----	-----	R\$ 239.622,00
1	Veterinário	R\$ 3.993,70	R\$ 3.993,70	30 horas	30 horas	-----	-----	R\$ 47.924,40
9	ACE	R\$ 1.529,75	R\$ 13.767,75	360 horas	360 horas	-----	-----	R\$ 165.213,00
18	Auxiliar Asseio	R\$ 1.529,75	R\$ 27.535,50	540 horas	560 horas	80 horas	R\$ 679,80	R\$ 330.426,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



**PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

1	Eletricista	R\$ 1.822,58	R\$ 1.822,58	30 horas	40 horas	-----	-----	R\$ 21.870,96
211			R\$ 640.969,77					R\$ 7.691.637,24

Quantidade	Cargo	Salário Unitário	Total	Jornada Semanal Servidor Público	Jornada Necessário	Diferença entre Jornada Servidores necessária/mês	Horas Extras	Total
13	Médico Clínico Geral	R\$ 5.390,43	R\$ 70.075,59	156 horas	160 horas	-----	-----	R\$ 840.907,08
23	Médico Saúde da Família	R\$ 5.390,43	R\$ 123.979,89	276 horas	280 horas	16 horas	R\$ 1.197,87	R\$ 1.487.758,68
1	Médico Saúde da Família	R\$ 5.390,43	R\$ 5.390,43	12 horas	20 horas	32 horas	R\$ 2.395,57	R\$ 64.685,16
1	Médico Infectologista	R\$ 5.390,43	R\$ 5.390,43	12 horas	15 horas	-----	-----	R\$ 64.685,16
6	Médico Psiquiatra	R\$ 5.390,43	R\$ 32.342,58	72 horas	72 horas	-----	-----	R\$ 388.110,96
1	Médico Cardiologista	R\$ 5.390,43	R\$ 5.390,43	12 horas	10 horas	-----	-----	R\$ 64.685,16
1	Médico Neurologista	R\$ 5.390,43	R\$ 5.390,43	12 horas	10 horas	-----	-----	R\$ 64.685,16
4	Médico Ginecologista	R\$ 5.390,43	R\$ 21.561,72	48 horas	50 horas	-----	-----	R\$ 258.740,64
4	Médico Pediatra	R\$ 5.390,43	R\$ 21.561,72	48 horas	46 horas	-----	-----	R\$ 258.740,64
4	Médico Pneumologista	R\$ 5.390,43	R\$ 21.561,72	12 horas	10 horas	-----	-----	R\$ 258.740,64
1	Médico Geriatra	R\$ 5.390,43	R\$ 5.390,43	12 horas	10 horas	-----	-----	R\$ 64.685,16
267			R\$ 318.035,37					R\$ 3.816.424,44
		TOTAL MENSAL	R\$ 959.005,14				ANUAL	R\$ 11.508.061,68

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



**PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E ECONOMICIDADE		
12.3 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS COM GESTÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE GESTÃO COM A O.S.		
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE		
PERÍODO EXAMINADO: 2021 (GASTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO/ MÊS DE REFERÊNCIA – MARÇO/2021)		
QUADRO DEMONSTRATIVO DE TODAS AS DESPESAS INERENTES AO OBJETO		
DESCRIÇÃO DA DESPESA:	VALOR MÊS	VALOR ANO
1.1 – Quadro de Recursos Humanos		
Salários Líquido	R\$ 487.512,59	R\$ 5.850.151,08
Encargos Sociais (57,76%)	R\$ 281.587,27	R\$ 3.379.047,26
Horas Extras/Ad. Noturno/Acumulo Função	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Insalubridade	R\$ 47.873,74	R\$ 574.484,84
Auxílio Alimentação	R\$ 24.640,00	R\$ 295.680,00
Total Pessoal	R\$ 881.613,60	R\$ 10.579.363,18
1.2 Serviços Contratos		
Serviços Contratados (médicos, etc.)	R\$ 322.673,12	R\$ 3.872.077,44
Valor de Pequenas Despesas	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL FIXO	R\$ 1.209.286,72	R\$ 14.511.440,62
1.3 Despesas Pessoal		
Provisão férias (1/3)	R\$ 44.022,39	R\$ 528.268,64
Encargos Férias (57,76%)	R\$ 25.427,33	R\$ 305.127,97
Provisão 13º	R\$ 40.626,05	R\$ 487.512,59
Encargos 13º (57,76%)	R\$ 23.465,61	R\$ 281.587,27
Provisão aviso prévio/rescisão	R\$ 102.670,15	R\$ 1.232.041,82
Provisão Encargos aviso Prévio/Rescisão	R\$ 63.552,82	R\$ 762.633,89

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



**PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Total Provisão	R\$ 299.764,35	R\$ 3.597.172,17
1.4 – Materiais Diversos		
Medicamentos	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Materiais Médico e Hosp./Mat. Odontológico	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Material de consumo em geral	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Total de Materiais Diversos	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
1.5 – Outros Serviços		
Prestação Serviços – Atividades Acessórias	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Total de Outros Serviços	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Total	R\$ 1.569.051,07	R\$ 18.828.612,79

12.4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATO DE GESTÃO				
Quantidade	Cargo	Salário Unitário	Salário Total	Jornada Semanal do Total
8	ACD – Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 1.452,49	R\$ 11.619,92	320 horas
47	Assistente Administrativo	R\$ 1.452,49	R\$ 68.267,03	1880 horas
11	Assistente Social	R\$ 2.911,87	R\$ 32.030,57	330 horas
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.452,49	R\$ 1.452,49	40 horas
8	Cuidador (30 horas semanais)	R\$ 1.146,23	R\$ 9.169,84	240 horas
12	Dentista	R\$ 5.326,70	R\$ 63.920,40	480 horas
33	Enfermeiro	R\$ 3.129,55	R\$ 103.275,15	1320 horas

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

5	Farmacêutico	R\$ 2.911,87	R\$ 14.559,35	200 horas
1	Fisioterapeuta (30 horas semanais)	R\$ 2.911,87	R\$ 2.911,87	30 horas
1	Monitor	R\$ 1.452,49	R\$ 1.452,49	40 horas
9	Motoristas(36 horas semanais)	R\$ 1.452,49	R\$ 13.072,41	324 horas
7	Psicólogo	R\$ 2.911,87	R\$ 20.383,09	280 horas
39	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.712,97	R\$ 66.805,83	1560 horas
5	Terapeuta Ocupacional(30 horas semanais)	R\$ 2.911,87	R\$ 14.559,35	150 horas
9	Agente de Combate Endemias	R\$ 1.390,74	R\$ 12.516,66	360 horas
17	Auxiliar de Asseio	R\$ 1.146,23	R\$ 19.485,91	680 horas
1	Eletricista	R\$ 1.452,49	R\$ 1.452,49	40 horas
1	Nutricionista	R\$ 2.911,87	R\$ 2.911,87	40 horas
1	Fonoaudiólogo	R\$ 2.911,87	R\$ 2.911,87	40 horas
2	Coordenador	R\$ 4.918,00	R\$ 9.836,00	40 horas
1	Diretor	R\$ 4.918,00	R\$ 4.918,00	40 horas
5	Supervisor Administrativo	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	40 horas
224			R\$ 487.512,59	

PROFISSIONAIS CONTRATADOS COMO PJ – PESSOA JURÍDICA

QTDADE	ATIVIDADE	HORAS - MÊS	VALOR HORA	TOTAL
13	PJ/Médico Clínico Geral	1040	R\$ 114,28	R\$ 118.851,20
7	PJ/Médico Saúde da Família	1.280	R\$ 114,28	R\$ 146.278,40
1	PJ/Médico Infectologista	24	R\$ 114,28	R\$ 2.742,72
3	PJ/Médico Psiquiatra	72	R\$ 114,28	R\$ 8.228,16

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

1	PJ/Médico Cardiologista	24	R\$ 114,28	R\$ 2.742,72
1	PJ/Médico Neurologista	24	R\$ 114,28	R\$ 2.742,72
4	PJ/Médico Ginecologista/Obstetra	96	R\$ 114,28	R\$ 10.970,88
4	PJ/Médico Pediatra	96	R\$ 114,28	R\$ 10.970,88
1	PJ/Médico Pneumologista	24	R\$ 114,28	R\$ 2.742,72
1	PJ/Médico Geriatria	24	R\$ 114,28	R\$ 2.742,72
1	PJ/Protético	-----	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
2	PJ/Veterinário	240	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
39				R\$ 322.673,12

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38

e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

home page: www.lins.sp.gov.br



**PREFEITURA DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

12.5 – DEMONSTRATIVO DE CUSTO E ECONOMICIDADE OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE		
VALOR ANUAL		
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS CONSIDERANDO TODOS OS SERVIÇOS E AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (12.1)		R\$ 21.049.750,22
QUADRO DEMONSTRATIVO DECONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (12.3)		
		R\$ 18.828.612,79
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RESULTADO APURADO (C) = (a-b)	R\$ 185.094,79	R\$ 2.221.137,42



ANEXO XIII

PARECER JURÍDICO

Assunto: Edital Chamamento Público nº 002/2020

Exmo. Sr. Prefeito,

Analisando a minuta de edital da Convocação Pública em epígrafe colocada à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, entendo que está de acordo com os preceitos e requisitos contidos nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.637/98, e, da Lei Municipal nº 5.882/2013 – alterada pela Lei Municipal nº 5.904/2013.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Lins, 01 de abril de 2021

RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
OAB/SP nº. 163.151